



---

**LICITAÇÃO Nº. 013/2013/SSPJ – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**FFA**

PROCESSO: 201200016001537

DATA DA REALIZAÇÃO: **22 de abril de 2013, às 10 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da CPL/SSPJ, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Informática e Telecomunicação – GIT/SSPJ.

RECURSO: Fonte 00 – Receitas Ordinárias/Tesouro.

---

## **1 – PREÂMBULO**

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás (SSPJ-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSPJ, usando a competência delegada na Portaria nº. 766/2012 - Gab. Sec. de 10/07/2012, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201200016001537, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Solução para Vídeo Monitoramento Urbano para a Gerência de Informática e Telecomunicação da SSPJ**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, pelo Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br) a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

## **2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Solução para Vídeo Monitoramento Urbano para a Gerência de Informática e Telecomunicação da SSPJ**.

## **3 – DO LOCAL, DATA E HORA**

3.1. O **Pregão Eletrônico nº 013/2013** será realizado em sessão pública, através do sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **22 de abril de 2013 a partir das 10 horas**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas, através do sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido **entre as 10 horas e 11 horas do dia 22 de abril de 2013**.

**3.3. A 1ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 22 de abril de 2013 às 11 horas e terá duração de 10 (dez) minutos.**

**3.4. A 2ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 22 de abril de 2013 às 11 horas e 10 minutos e será encerrada com o fechamento aleatório.**

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



3.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação ou ainda as empresas reunidas em consórcio, e estiverem o cadastro devidamente “homologado” ou “credenciado” perante o sistema [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br).

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá antes da homologação do procedimento providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral).

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro “homologado” ou “credenciado” deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

5.1 – No caso de participação de empresas reunidas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas em atendimento ao Art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 7.468/11.



5.1.1 - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital, e representar as consorciadas perante o Estado de Goiás;

5.1.2 - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no edital;

5.1.3 - A empresa-líder e as demais empresas integrantes do consórcio poderão utilizar-se da faculdade prevista no item 11.1 do edital;

5.1.4 - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

5.1.5 - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, nas mesmas condições estipuladas na Unidade de Registro Cadastral;

5.1.6 - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.1.7 - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

5.1.8 - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no item 5.1.1.

5.1.8.1 - Antes da celebração do contrato, deverão ser promovidos a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.1.1.

5.1.8.2 - No caso de consórcio não constituído em totalidade por microempresas e/ou empresas de pequeno porte, não poderão ser utilizadas as regras de desempate previstas na Lei Complementar federal n. 123/2006.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO**

6.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

6.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

6.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da “homologação” ou “credenciamento” do cadastro do fornecedor.

6.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

**6.1.4.1– Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e**



vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

**6.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).**

6.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

6.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a “homologação” ou “credenciamento” do cadastro do licitante.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 15** do presente edital.

## **7 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br) na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

**7.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.**

7.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 17** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

7.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

7.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores, deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

7.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

**7.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS. Entretanto, caso a empresa estabelecida no Estado de Goiás venha a ser a vencedora deverá atender aos termos do Convênio ICMS 26/03 – CONFAZ, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.825 de 05.09.2003, que concede isenção do recolhimento do ICMS relativo ao produto cotado, para tanto, quando da emissão da Nota Fiscal deverá destacar em seu histórico esta isenção e excluir do valor a ser pago pela SSPJ a parcela do numerário referente à isenção.**



**7.8 – Documentação de “Qualificação Técnica” a ser apresentada juntamente com a proposta de preços da licitante melhor colocada ou ainda pelas empresas reunidas em consórcio em consonância com o Inciso IV do Art. 17 do Decreto Estadual nº 7.468/11.** (Documentação que deverá ser original ou através de cópia autenticada, que será analisada juntamente com a proposta comercial pelo solicitante/responsável da área técnica). A licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação da proposta, apresentar, no envelope de proposta comercial, a seguinte documentação técnica:

**7.8.1 Comprovação de aptidão dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pela execução dos serviços, para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal Nº 8.666/93, assim abaixo exigida:**

**7.8.2 - A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica dos profissionais, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que tenha fornecido e prestado serviços de implantação de soluções em segurança ou similares, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais; devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que a SSPJ/GO possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s); acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) dos profissionais que se responsabilizaram pela execução dos serviços, emitidas pelo CREA da região em que foram realizados, comprovando obrigatoriamente em cada um dos atestados, os seguintes quesitos: 1) Instalação de Câmeras Móveis IP; 2) Instalação e Configuração de rede óptica; 3) Implantação e Manutenção de Central de Controle e Operação; 4) Instalação e Configuração de servidores de rede;**

**7.8.3 - Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal Nº. 5.194/66 e art. 1º, inciso II da Resolução Nº. 413/97 do CONFEA. Caso a empresa participante e seus responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, deverão visar e registrar a sua documentação no CREA/GO, de acordo com a resolução 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, nos termos do inciso I, do art. 30, da Lei Federal 8.666/93;**

**7.8.4 - Comprovação de possuir em seu quadro técnico pelo menos um engenheiro civil e um engenheiro eletricitista. Para comprovar que os mesmos fazem parte do seu quadro técnico a proponente deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação- (CRQ) do CREA devidamente atualizada e comprovar seu vínculo profissional;**

**7.8.5 - A comprovação de vínculo profissional deverá ser através de cópia autenticada de carteira profissional e da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do(s) profissional(is) ou contrato de trabalho de prestação de serviços registrado em cartório com vigência anterior a publicação do edital;**

**7.8.6 - Apresentação de certificação técnica de profissional emitida pelos fabricantes de câmeras, software de monitoramento e switches da solução proposta;**

**7.8.7 - Se a licitante não for à fabricante dos produtos ofertados, deverá apresentar declaração do fabricante, com referência a este edital, declarando que a licitante está apta a prestar serviços de assistência técnica, oferecer manutenção e fornecer a garantia conforme edital nos**



seguintes equipamentos: câmeras, software de monitoramento e switches da solução proposta;

7.8.8 - Deverá ser apresentado no envelope junto à proposta comercial, marca, modelo, catálogo, folder ou folheto, de todos os equipamentos propostos onde conste de maneira clara as características do equipamento cotado. Caso o catálogo, folder ou folheto seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência. Deverá apresentar ainda, lista completa de equipamentos necessários à implementação total da solução;

7.8.9 - O projeto de comunicação através de rede óptica deverá ser entregue no momento do certame, no envelope junto à proposta comercial, contendo diagramas de interligação entre todos os pontos de câmeras e a Central de Controle e Operação; além de Certificações/Homologações ANATEL para equipamentos quando aplicáveis;

7.8.10 - As declarações e atestados emitidos pelas empresas, sejam fabricantes ou clientes, exigidos para comprovação da qualificação da empresa licitante, devem estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, com firma reconhecida em cartório, devendo possuir ainda os contatos do emissor;

7.8.11 - Certificado de Registro emitido pela SSPJ conforme LEI Nº 15.985, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007.

## 8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

## 9 - DOS LANCES

9.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**9.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.**

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

**9.7 – O encerramento ocorrerá da seguinte forma, a fase de lances terá duas etapas:**



**9.7.1 – A 1ª etapa, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;**

**9.7.2 – A 2ª etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**9.8 - O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**

## **10 - DO JULGAMENTO**

10.1 - O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

10.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.3 - Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item **11.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da GL/SSPJ, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça.

10.6 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

10.6.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.6.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.**

10.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

**10.8 - Se a oferta não for aceita o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes. Nesse caso a proposta de preço juntamente com a documentação para habilitação terá como referência a data da convocação da nova vencedora, e assim sucessivamente.**

10.10 – Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 80, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

10.11 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br).

## **11 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

O licitante melhor colocado ou as empresas reunidas em consórcio que estiverem como melhor colocada deverá enviar no endereço do rodapé e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

11.1 – CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

11.1.1 - Na data da abertura do procedimento de licitação, os documentos dos itens 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

### **11.2 - REGULARIDADE JURÍDICA**

11.2.1 – Cédula de Identidade;

11.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



11.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

11.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

11.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

11.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**11.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

**Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).**

#### **11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

11.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC=AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG=AC+RLP/ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.



- **Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimos, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.**

## 11.5 – DAS DECLARAÇÕES

11.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

### DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL \_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

11.5.2 - **Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

**11.6 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.**

## 11.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.**

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:**

**I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no [sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;**



**II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.**

11.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

11.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail ([cplssp@gmail.com](mailto:cplssp@gmail.com)), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. Caso ocorra pedido de **documentação técnica e/ou amostra** (laudos, manuais e etc) a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública. O endereço para envio da documentação é o seguinte: **Gerência de licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça**, sito na Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia –GO, CEP 74.435-300, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 1 – PROPOSTA**

Pregão Eletrônico nº. 013/2013 – SSPJ  
Processo nº. 201200016001537

**Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 013/2013 – SSPJ  
Processo nº. 201200016001537

11.9.1 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

**11.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:**

- **Balanco Patrimonial (CNPJ da Matriz);**
- **Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);**
- **E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.**

**12 - DOS RECURSOS**

12.1 - Declarado o vencedor, no dia e horário comunicado através do *chat*, qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

12.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.



12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site "www.comprasnet.go.gov.br".**

12.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

**12.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.**

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

### **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante, conforme item 16 deste edital, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.

14.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no item 18 do Edital.

### **15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

### **16 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

16.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.2 - Retardarem a execução do pregão;

16.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

16.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



## 17- DOS PRAZOS

17.1 – O prazo máximo para a construção e início das operações definitivas da Central de Controle e Operações será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da aceitação oficial do projeto executivo (cujos prazos encontram-se previstos no item 6.2 e seguintes do Anexo I do Termo de Referência); mediante a expedição pela Gerência de Informática e Telecomunicação – GIT, de Termo ou Certidão, que comprove a sua adequação aos termos contratuais.

17.2 – Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

17.3 – O recebimento dos objetos dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento da SSPJ.

17.3.1 – Após a entrega, constatadas inconformidade nos objetos, os mesmos serão substituídos por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSPJ.

17.4 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSPJ, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

17.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Comando de Apoio Logístico da PMGO, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

**17.6 - A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.**

17.7 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

## 18 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício	2013	
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete da SSPJ.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	126	Tecnologia de Informação.
Programa	1121	Programa de Tecnologia da Informação e Telecomunicação.
Ação	2388	Modernização da Infraestrutura Tecnológica para as Atividades de Segurança Pública.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias Tesouro.
<b>VALOR (R\$)</b>	<b>R\$ 8.459.520,00</b>	<b>(Oito milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e vinte reais)</b>

## 19 – DAS OBRIGAÇÕES

### 19.1 – DA EMPRESA VENCEDORA



19.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e executar os serviços, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

19.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

## **19.2 – DO CONTRATANTE**

19.2.1 – A GIT deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos serviços.

19.2.2 – A GIT designará Comissão através de portaria de, no mínimo, 03 (três) membros para o recebimento dos serviços constantes no termo de referência.

19.2.3 – A GIT fiscalizará e inspecionará os serviços, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

19.2.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela GIT.

19.2.5 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

## **20 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

20.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 17 deste Edital.

20.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

20.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

20.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no item 16 deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correio ou e-mail.

20.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - Este edital e seus anexos deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



21.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**21.6 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.**

21.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

**21.7 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.**

21.7.1 – Não serão conhecidos os atos de impugnação protocolados após os respectivos prazos legais, bem como os que forem protocolados em locais diferentes da Gerência de Licitações.

21.7.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.7.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSPJ.

21.10 – A critério da SSPJ, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

21.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

**21.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Cássio Oliveira Camilo – Gerente de Informática e Telecomunicação, pelo telefone (62) 3201-1032, em horário comercial.**



---

## **22 – DO FORO**

22.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **23 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:**

23.1 - Anexo I – Termo de Referência.

23.2 – Anexo II – Minuta do Contrato.

Gerência de Licitações da SSPJ, Goiânia-Go, aos 03 dias do mês abril de 2013.

***Flamarion Ferreira de Araújo***  
***Pregoeiro da SSPJ***



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Eletrônico nº 013/2013 – SSPJ  
Processo n.º 201200016001537

**Elaborado pelo requisitante da despesa.**

**1-INTRODUÇÃO:**

1.1. - A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Solução para Vídeo Monitoramento Urbano para a Gerência de Informática e Telecomunicação da SSPJ**, em atendimento à Requisição de Despesa nº 018/2012 – GIT, anexa aos autos.

**2 – OBJETIVO**

2.1. – O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: **Menor Preço POR ITEM.**

2.2. – Definição do objeto a ser adquirido, através do presente **Pregão Eletrônico nº 013/2013:**

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

(Valor máximo para contratação autorizado pela  
Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SEGPLAN)

<b>SERVIÇOS DE SOLUÇÃO PARA VÍDEO MONITORAMENTO URBANO.</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANT. (Meses)</b>	<b>QUANT. (Anos)</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>	<b>Valor Total</b>
01	Contratação de prestação de serviço de solução para Vídeo Monitoramento Urbano na Cidade de Goiânia. Total: 70 (setenta) pontos.	48	04	R\$ 176.240,00	R\$ 2.114.880,00	R\$ 8.459.520,00
<b>O valor mensal estimado é de R\$ 2.114.880,00</b> (Dois milhões cento e quatorze mil oitocentos e oitenta reais)						
<b>O valor anual estimado é de R\$ 8.459.520,00</b> (Oito milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais)						

**ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**

**PROJETO BÁSICO**

**1. INTRODUÇÃO**



O rápido crescimento sócio-demográfico vivenciado nas últimas décadas pela maioria dos municípios goianos, especialmente a Capital Goiânia não foram devidamente acompanhados por políticas públicas eficientes para atendimento das necessidades sociais.

Essa falta de sintonia tem dificultado o acesso de grande parte da população a serviços básicos, dentre os quais merece grande atenção a Segurança Pública. Tanto quanto a saúde, a educação, a moradia, a alimentação, o trabalho e o lazer, a segurança é um dos fatores que contribui decisivamente para melhoria da qualidade de vida do indivíduo. E quando maiores forem as áreas urbanas maiores os desafios para o Poder Público.

Dados do IBGE confirmam que a Capital Goiânia/GO, região Centro Oeste, continua apresentando altos índices de crescimento populacional. O controle e ordenamento desse processo deve ser uma preocupação constante do Poder Público em todas as suas esferas de governo.

Ainda, é importante ressaltar que o quantitativo de recursos humanos e materiais, à disposição do Poder Público, não são suficientes para atender toda a demanda da região.

Assim, acreditamos que somente com o uso efetivo de tecnologia e inteligência será possível combater a criminalidade de forma eficiente e eficaz, ou seja, é preciso aperfeiçoar o uso dos recursos disponíveis.

## **2. OBJETIVO**

Locação de serviço, contemplando instalação e manutenção de Sistema de Vídeo Monitoramento Urbano, em áreas de concentração comercial, bancárias, e principais vias da cidade de Goiânia, para a prevenção, repressão e investigação de crimes, conforme detalhada no Anexo I – Termo de Referência.

O projeto permitirá uma ação mais eficaz das polícias, no trabalho de investigação e repressão da criminalidade, visando fomentar a segurança da população. Oferecerá ampla possibilidade de estabelecer parcerias com a sociedade civil organizada e a população.

Este projeto propõe à locação de serviços de monitoramento de imagens em vias públicas, através da implantação do Sistema de Vídeo Monitoramento Urbano composto por 60 câmeras de alta definição (CFTV-IP).

O Sistema de Vídeo Monitoramento a ser instalado nas vias de Goiânia contempla a utilização de solução de transmissão de dados via fibra óptica, fornecimento das câmeras e toda infraestrutura necessária para sua fixação em campo, equipamentos ativos de rede, conversores de mídia, servidor e software de gerenciamento e gravação de imagens, estações de trabalho, sistemas operacionais, infraestrutura da Central de Controle e Operação (CCO), bem como os serviços de instalação, configuração, assistência técnica e manutenção dos sistemas e equipamentos.

O principal objetivo é promover ações preventivas de combate à criminalidade, auxiliar o efetivo tático no monitoramento/vigilância e subsidiar ações estratégicas aos agentes de segurança pública, reduzindo os índices de ocorrências registradas, inclusive no trânsito, bem como garantindo segurança e bem estar à população do município.

Os dados armazenados poderão ser adquiridos e solicitados pelos órgãos competentes de segurança, além de permitir a integração com outros módulos de mesma tecnologia em locais distintos integrando as forças policiais e fiscais ou mesmo garantindo a segurança da população em locais particulares.

## **3. OBJETO**



Constitui objeto do presente projeto básico a elaboração de todo o projeto executivo, o fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção e assistência técnica de todos os softwares, equipamentos e edificações que compõe o Sistema de Vídeo Monitoramento a ser instalado nas vias públicas da Cidade de Goiânia através da Secretaria da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás. Fazem parte do escopo de serviços as atividades listadas abaixo:

- Instalação e manutenção de 70 câmeras de monitoramento IP de alta definição com completa infraestrutura de fixação nas vias urbanas, tais como: postes, suportes, alimentação, aterramento, demais cabeamentos, equipamentos de proteção e de transmissão de dados;
- Implantação, disponibilização e manutenção de completa solução de transmissão de dados através de fibras ópticas, interligando todas as 70 câmeras de monitoramento com a Central de Controle e Operação;
- Construção de Central de Controle e Operação (CCO) com completa instalação, devidamente dimensionada e equipada para atender integralmente a demanda requerida pela Secretaria da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás. A Central de Controle e Operação será implantada em local previamente disponibilizado pelo CONTRATANTE;
- Fornecimento de solução completa de servidores e softwares para visualização, gerenciamento e armazenamento no CCO, das imagens geradas pelo Sistema de Vídeo Monitoramento;
- Fornecimento de mão de obra especializada para elaboração de projetos, execução de obras civis, instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva além de assistência técnica de todo o Sistema de Vídeo Monitoramento demandado pela Secretaria da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

A elaboração deste projeto, propondo o monitoramento urbano para a Cidade de Goiânia se baseia no caso de sucesso do monitoramento urbano anterior na cidade de Goiânia, que teve início em março de 2001. Com o resultado do monitoramento na capital, foram obtidos índices de até 80% na redução de furtos e roubos nas regiões contempladas pelo projeto. Atualmente, o comércio nestas regiões atua com grande vigor, visto que a população se sente segura nestas áreas.

Diante do cenário atual da cidade de Goiânia, e contando com a experiência anterior obtida foram elaborados estudos, junto às corporações da Segurança Pública da região, para a identificação de pontos estratégicos, nas áreas de maior concentração comercial, de maior incidência criminal e principais vias das cidades contempladas.

Como aspecto positivo para a implantação do sistema proposto neste projeto, temos o total apoio e interesse da Polícia Militar e Polícia Civil da região.

Analisando os fatores que exercem influência direta sobre este projeto, como os atuais índices de criminalidade, a carência de recursos, e a experiência bem sucedida no monitoramento urbano anterior da cidade de Goiânia, acreditamos que a implantação do Sistema de Monitoramento Urbano nas localidades contempladas por este projeto seja condizente e necessária.

Toda modalidade de policiamento, seja por terra ou ar, é imprescindível para a conquista do objetivo, que no caso da Polícia Militar é a prevenção de crimes. O uso de novas tecnologias é fundamental para o avanço de tais modalidades, o que acarreta em mais uma peça utilizada para o combate ao crime.



Com esta nova ferramenta, a Polícia Militar em Goiânia, ganha novos olhos contra aqueles que de alguma forma incorrem em atos que ferem o estabelecido nas leis. Por isto, o projeto procurou orientar da melhor forma possível o Comando e os técnicos desta nova modalidade, para que possam utilizar à tecnologia proposta da melhor forma possível para obter resultados satisfatórios e objetivos

Procurou-se observar todos os pormenores que pudesse haver como a identificação de locais com maior número de comércios e trânsito de pessoas, aqueles que maior trânsito de veículos, com números consideráveis de indústrias e principalmente aqueles locais onde o risco de se tornarem vítimas da criminalidade são maiores.

## 5. ESTIMATIVA DE CUSTO

Os valores apresentados na tabela seguinte são resultado de uma pesquisa mercadológica realizada com 03 (três) propostas comerciais, obtidas com base na especificação técnica que acompanha este projeto.

Item	Especificação	Quant. (mês)	Valor Estimado Mês
1	<b>Contratação de prestação de serviço de solução para Vídeo Monitoramento Urbano na Cidade de Goiânia.</b>	<b>48</b>	<b>R\$ 176.240,00</b>
<b>Valor Total Locação / Ano (R\$)</b>			<b>R\$ 2.144.880,00</b>
<b>Valor Total Locação / 4 Anos (R\$)</b>			<b>R\$ 8.459.520,00</b>

## 6. OBRIGAÇÕES PRÉVIAS E PRÉ-REQUISITOS

### 6.1. Prazos e Condições de Entrega

- 6.1.1. A licitante vencedora deverá apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de convocação oficial pela Gerência de Informática e Telecomunicação - GIT amostra dos equipamentos que serão avaliados por meio de testes práticos para averiguação de desempenho, conforme procedimentos exigidos no Anexo I – Termo de Referência.
- 6.1.2. A licitante deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, o projeto executivo contendo o dimensionamento e posicionamento de todos os componentes (câmeras, ativos, cabeamento, edificações, etc.) em planta, memorial descritivo, com fotografias dos locais visualizados, além de diagramas de blocos do sistema. Deverá apresentar ainda, lista completa de equipamentos necessários à implementação total da solução;
- 6.1.3. Para os equipamentos e softwares, definitivamente, em até 90 (noventa) dias, mediante a expedição pela Gerência de Informática e Telecomunicação - GIT, de Termo ou Certidão, que comprove a sua adequação aos termos contratuais e a inexistência de defeitos ou vícios operacionais;
- 6.1.4. Nos casos de recusa do equipamento, a licitante terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para providenciar a sua substituição, a partir da comunicação oficial feita pela SSPJ-GO;
- 6.1.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este projeto;



- 6.1.6. O prazo máximo para a construção e início das operações definitivas da Central de Controle e Operações será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da aceitação oficial do projeto executivo; mediante a expedição pela Gerência de Informática e Telecomunicação - GIT, de Termo ou Certidão, que comprove a sua adequação aos termos contratuais.

## 6.2. Da Vistoria

- 6.2.1. A empresa licitante deverá efetuar a vistoria no local da instalação da solução ofertada, na SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA - SSPJ/GO, com sede na Avenida Anhanguera, Nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, para conhecer todos os aspectos técnicos e condições locais para a execução dos serviços de construção, instalação, implementação e operacionalização do objeto detalhado no Anexo I - Termo de Referência, estando perfeitamente inteirada das condições necessárias à execução dos serviços relacionados ao objeto a ser contratado;
- 6.2.2. Será emitido Termo de Vistoria pela Gerência de Informática e Telecomunicação - GIT, que habilitará a empresa interessada a participar do presente certame. A vistoria deverá ser agendada, através do telefone (62) 3201-1032, com o Sr. Cássio Oliveira Camilo;
- 6.2.3. O Termo de Vistoria deverá ser obtido até 02 (dois) dia úteis de antecedência da data prevista para abertura do certame. A ausência do Termo de Vistoria na documentação de habilitação da licitante incorrerá na sua desclassificação do certame;
- 6.2.4. As empresas licitantes se comprometem a não divulgar, publicar ou fazer uso indevido das informações recebidas durante a vistoria. A mera participação na vistoria caracteriza o compromisso irrevogável de manter sigilo dos dados colhidos.

## 6.3. Instalação

- 6.3.1. A instalação consiste na configuração dos parâmetros de utilização e ajuste do ambiente como um todo, de acordo com as necessidades operacionais da SSPJ-GO;
- 6.3.2. É responsabilidade da licitante vencedora a aprovação de todos os projetos e autorizações necessárias a execução do presente objeto; incluindo os projetos de lançamento de fibras ópticas metropolitanas, utilização de posteamento urbano e projetos de interligação elétrica para atendimento às câmeras junto à concessionária de energia elétrica local;
- 6.3.3. Deverá ser elaborado, previamente à execução dos serviços de instalação, um cronograma de execução completo, detalhando fases e prazos estimados. O cronograma deverá conter ainda, a previsão de eventos que afetem outras atividades da SSPJ-GO ou interajam com outros equipamentos/sistemas/software já em operação;
- 6.3.4. A licitante deverá efetuar a configuração de todo o hardware e software por ela instalado;
- 6.3.5. A implementação deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação;
- 6.3.6. Para a execução dos serviços de instalação, fica estabelecido o horário de funcionamento normal da SSPJ-GO, de segunda a sexta-feira. Caso haja a necessidade de execução dos serviços durante finais de semana, ou mesmo em horários distintos ao



---

estabelecido, será necessária prévia negociação com a equipe técnica designada para acompanhar o projeto.

#### **6.4. Treinamento**

- 6.4.1. A licitante vencedora deverá prestar o treinamento da solução fornecida, para 02 (dois) profissionais designados pela SSPJ-GO, referente à configuração, manutenção corretiva e operação dos equipamentos;
- 6.4.2. Fica estabelecido que o treinamento seja em horário de funcionamento normal da SSPJ-GO, de segunda a sexta-feira. Caso haja a necessidade de ser realizado durante finais de semana, ou mesmo em horários distintos ao estabelecido, será necessária prévia negociação com a equipe técnica designada para acompanhar o projeto;
- 6.4.3. O treinamento e transferência de tecnologia deverão ser de maneira presencial e sem a interrupção de qualquer dos serviços habilitando assim os funcionários da SSPJ-GO à nova solução ofertada;
- 6.4.4. Durante o treinamento deverão ser utilizados os mesmos equipamentos e softwares fornecidos a SSPJ-GO para a realização de configuração testes das suas funcionalidades;
- 6.4.5. O material didático que será utilizado serão os próprios manuais eletrônicos dos equipamentos e softwares fornecidos;
- 6.4.6. Todas as despesas com o instrutor deverão ser de total responsabilidade da licitante vencedora;
- 6.4.7. A SSPJ-GO fornecerá o espaço físico com projetor, microcomputadores e estrutura de cabeamento para a execução do curso em suas dependências;
- 6.4.8. Deverá ser emitido certificado ao final do curso;
- 6.4.9. No caso do treinamento fornecido não for satisfatório, mediante avaliação tempestiva e fundamentada, tanto em relação à qualidade ou à carga horária efetiva, a licitante vencedora deverá realizar novo treinamento sem ônus adicional a SSPJ-GO;
- 6.4.10. Socializar todas as informações aos envolvidos no projeto, deixando a equipe técnica designada para acompanhamento ciente, capacitada e com total domínio da solução implementada;
- 6.4.11. Possibilitar, a qualquer momento, alterações sugeridas pela equipe técnica da SSPJ-GO, sendo que as correções deverão ocorrer de maneira planejada, formal e repassada aos profissionais sem interrupção nos serviços disponibilizados pela rede da SSPJ-GO.

#### **6.5. Teste de Verificação Final**

- 6.5.1. Finalizado os serviços de instalação, configuração e treinamento, todos os componentes disponíveis na solução instalada deverão ser testados através de procedimentos designados pela equipe técnica da SSPJ-GO, findo os quais será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados;
- 6.5.2. O processo de realização de testes de aceitação da solução será desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:
  - 6.5.2.1. Testes de instalação: consistem na verificação da instalação e da configuração das funcionalidades atualizadas;



- 6.5.2.2. Testes de ativação: consistem na operacionalização da solução, após a conclusão dos testes de instalação, com a verificação de suas características, de suas funcionalidades e de sua compatibilidade;
- 6.5.2.3. Teste de desempenho: consistem no acompanhamento do funcionamento da solução, implementada no âmbito da infraestrutura da SSPJ-GO, em que serão aprofundados os testes funcionais e de otimização;
- 6.5.2.4. Toda intervenção na solução, na atualização de versão e adequações das funcionalidades durante o período de funcionamento, deverão ser realizadas sem quaisquer ônus para a SSPJ-GO, independentemente do serviço executado.

## 6.6. Do Suporte Técnico

- 6.6.1. A licitante vencedora deverá prestar suporte técnico por 48 (quarenta e oito) meses, em regime de 24x7, através de atendimento remoto e no caso da necessidade de suporte "on site", o mesmo deverá ser prestado independente do horário, com atendimento de acordo com o nível de severidade abaixo:

- 6.6.1.1. Níveis de Severidade dos chamados:

Nível	Descrição
1	Serviços totalmente indisponíveis
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos; consulta sobre problemas, dúvidas gerais sobre a solução ofertada.

- 6.6.1.2. Tempo para atendimento dos chamados:

Modalidade	Prazo	Níveis de Severidade		
		1	2	3
On-Site e E-mail	Início Atendimento	2 Hora	12 Horas	24 Horas
	Termino Atendimento	6 Horas	24 Horas	72 Horas
Fax ou Telefone	Início Atendimento	-x-	-x-	24 Horas
	Termino Atendimento	-x-	-x-	72 Horas

- 6.6.2. Entende-se por início de atendimento, o momento da abertura do chamado técnico pela SSPJ-GO;
- 6.6.3. Entende-se por término de atendimento a disponibilidade da solução (Hardware/Software) para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada;
- 6.6.4. O nível de severidade será informado pela SSPJ-GO no momento da abertura de cada chamado;
- 6.6.5. O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da SSPJ-GO. Caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;
- 6.6.6. Deverá ser apresentado relatório das ações para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do



atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;

6.6.7. Não havendo cumprimento dos tempos de início e término para os chamados correrá para cada hora (sem possibilidade de fracionamento) glosa por câmera/hora calculada do seguinte forma:

6.6.7.1.  $Glosa = Total\ de\ horas\ inoperante * Total\ de\ câmeras\ inoperantes * (((Total\ Mensal\ Contrato / Total\ de\ Câmeras\ Contrato) / 30) / 24);$

6.6.8. A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada de forma periódica, com a realização de uma visita bimestral, em quantidade de horas suficientes para cumprir o escopo básico de manutenção;

6.6.9. A licitante vencedora deverá apresentar um cronograma de manutenção preventiva bimestral, para análise e aprovação da CONTRATANTE, envolvendo as soluções de câmera, transmissão de dados, infraestrutura elétrica e infraestrutura de servidores;

6.6.10. A licitante vencedora deverá realizar os serviços específicos de manutenção preventiva para cada tipo de equipamento, conforme descrito a seguir e de acordo com as recomendações do fabricante;

6.6.10.1. Conjunto de Câmera Móvel, fontes, caixas de proteção e acessórios:

- Limpeza geral das caixas de proteção;
- Limpeza do visor/globo de proteção das câmeras;
- Verificação dos conectores;
- Verificação do sistema de alimentação;
- Verificação das instalações física (suporte e fixação).

6.6.10.2. Estações de trabalho, Servidor, Teclado Joystick e Acessórios:

- Limpeza geral;
- Checagem de conexões, fontes e nobreaks;
- Verificação de periféricos;
- Testes de resposta a comando;
- Medição da tensão de alimentação.
- Limpeza externa;
- Checagem dos conectores dos periféricos;
- Revisão geral das configurações e ajustes necessários.
- Monitores;
- Verificação dos ajustes de tela;
- Checagem de todas as conexões.

6.6.11. A licitante vencedora deverá manter ao longo do contrato, equipe técnica especializada para completa manutenção e suporte da solução implantada; contendo equipe para manutenção nos equipamentos de CFTV, equipe de manutenção de rede óptica, além de profissionais para atuar no suporte técnico dentro da Central de Controle e Operação;

6.6.12. Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, ferramental, insumos, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso;

6.6.13. A licitante vencedora deverá providenciar a troca de equipamentos por outros funcionais até o limite de 10% do total de câmeras e respectivas estruturas de fixação das mesmas em casos de vandalismos e problemas naturais, e em qualquer quantidade para os problemas decorrentes de falhas técnicas.

## 6.7. Da Fiscalização



- 6.7.1. No curso da execução do fornecimento dos serviços, objeto deste projeto, e quando de sua entrega, caberá a SSPJ/GO diretamente ou por quem vier indicar, o direito de fiscalizar o descumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela licitante vencedora, devendo esta, testá-los de modo a validar seu aceite;
- 6.7.2. A SSPJ/GO comunicará à licitante vencedora, por escrito, os defeitos porventura verificados na solução/serviço, devendo a empresa providenciar os reparos ou substituições dos mesmos, quando for o caso.

#### **6.8. Da Qualificação técnica:**

- 6.8.1. Comprovação de aptidão dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pela execução dos serviços, para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal Nº 8.666/93, assim abaixo exigida:
- 6.8.2. A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica dos profissionais, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que tenha fornecido e prestado serviços de implantação de soluções em segurança ou similares, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais; devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que a SSPJ/GO possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s); acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) dos profissionais que se responsabilizaram pela execução dos serviços, emitidas pelo CREA da região em que foram realizados, comprovando obrigatoriamente em cada um dos atestados, os seguintes quesitos: 1) Instalação de Câmeras Móveis IP; 2) Instalação e Configuração de rede óptica; 3) Implantação e Manutenção de Central de Controle e Operação; 4) Instalação e Configuração de servidores de rede;
- 6.8.3. Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal Nº. 5.194/66 e art. 1º, inciso II da Resolução Nº. 413/97 do CONFEA. Caso a empresa participante e seus responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, deverão vistar e registrar a sua documentação no CREA/GO, de acordo com a resolução 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, nos termos do inciso I, do art. 30, da Lei Federal 8.666/93;
- 6.8.4. Comprovação de possuir em seu quadro técnico pelo menos um engenheiro civil e um engenheiro eletricitista. Para comprovar que os mesmos fazem parte do seu quadro técnico a proponente deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação- (CRQ) do CREA devidamente atualizada e comprovar seu vínculo profissional;
- 6.8.5. A comprovação de vínculo profissional deverá ser através de cópia autenticada de carteira profissional e da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do(s) profissional(is) ou contrato de trabalho de prestação de serviços registrado em cartório com vigência anterior a publicação do edital;



- 6.8.6. Apresentação de certificação técnica de profissional emitida pelos fabricantes de câmeras, software de monitoramento e switches da solução proposta;
- 6.8.7. Se a licitante não for à fabricante dos produtos ofertados, deverá apresentar declaração do fabricante, com referência a este edital, declarando que a licitante está apta a prestar serviços de assistência técnica, oferecer manutenção e fornecer a garantia conforme edital nos seguintes equipamentos: câmeras, software de monitoramento e switches da solução proposta;
- 6.8.8. Deverá ser apresentado no envelope junto à proposta comercial, marca, modelo, catálogo, folder ou folheto, de todos os equipamentos propostos onde conste de maneira clara as características do equipamento cotado. Caso o catálogo, folder ou folheto seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência. Deverá apresentar ainda, lista completa de equipamentos necessários à implementação total da solução;
- 6.8.9. O projeto de comunicação através de rede óptica deverá ser entregue no momento do certame, no envelope junto à proposta comercial, contendo diagramas de interligação entre todos os pontos de câmeras e a Central de Controle e Operação; além de Certificações/Homologações ANATEL para equipamentos quando aplicáveis;
- 6.8.10. As declarações e atestados emitidos pelas empresas, sejam fabricantes ou clientes, exigidos para comprovação da qualificação da empresa licitante, devem estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, com firma reconhecida em cartório, devendo possuir ainda os contatos do emissor;
- 6.8.11. Certificado de Registro emitido pela SSPJ conforme LEI Nº 15.985, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007.

## **6.9. Obrigações do CONTRATANTE**

- 6.9.1. Proporcionar a licitante vencedora os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho das atividades exigidas no contrato, quando executados no ambiente físico da SSPJ-GO;
- 6.9.2. Fornecer à licitante vencedora, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do projeto;
- 6.9.3. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações;
- 6.9.4. Aprovar e receber os serviços executados pela licitante vencedora, quando de acordo com o contrato;
- 6.9.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e execução dos serviços mencionados no presente projeto básico e seus anexos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



- 6.9.6. Permitir acesso dos técnicos da licitante vencedora aos equipamentos e sistemas da SSPJ/GO para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;
- 6.9.7. Acompanhar todas as fases de implantação do projeto;
- 6.9.8. Zelar para que o ambiente esteja sempre adequado ao desenvolvimento e em funcionamento;
- 6.9.9. Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, conforme descrito na forma do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, de acordo com as obrigações estabelecidas.

#### **6.10. Obrigações da Licitante Vencedora**

- 6.10.1. Reportar a Gerência de Informática e Telecomunicação – GIT imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observados na execução dos serviços contratados, causados por ações do pessoal próprio, de servidores públicos ou de terceiros;
- 6.10.2. Elaborar e apresentar a Gerência de Informática e Telecomunicação - GIT, relatório de progressão das atividades executadas, contendo claramente os serviços prestados;
- 6.10.3. Manter, durante a execução do projeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos, necessárias para que todas as tarefas e projetos acordados sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- 6.10.4. Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;
- 6.10.5. Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;
- 6.10.6. Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares da SSPJ/GO, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- 6.10.7. Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da SSPJ/GO;
- 6.10.8. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando a Gerência de Informática e Telecomunicação - GIT os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.10.9. Alocar os técnicos conforme especificados neste projeto nas instalações da SSPJ/GO;
- 6.10.10. Manter, em todas as fases, a gerência do projeto e tomada de decisões, inclusive sob qualquer eventualidade ocorrida;
- 6.10.11. Cumprir o cronograma físico de execução, informando prazos e atividades desenvolvidas;
- 6.10.12. Participar de todas as fases do projeto;
- 6.10.13. Garantir Suporte através de e-mail, telefônico, chat online, abertura de chamados pela web e de forma local e presencial pela fabricante do produto ou pela empresa que oferta a solução durante vigência do contrato;
- 6.10.14. Fornecer licenças, mídias e manuais necessários à instalação dos hardwares e softwares ofertados;
- 6.10.15. Disponibilizar semanalmente durante a vigência do Contrato, sem gerar ônus ao Órgão Contratante, 01 (um) técnico certificado da solução ofertada para acompanhamento da operação e esclarecimento de dúvidas, desenvolvimento de procedimentos e monitoramento da solução;
- 6.10.16. O técnico alocado deverá trabalhar no horário de 08h às 12h, e de 14 h às 18h de segunda-feira à sexta-feira, incluindo-se os feriados;



6.10.17. Reuniões trimestrais de avaliação e acompanhamento dos serviços de suporte.

#### 6.11. **Da Subcontratação**

- 6.11.1. Mediante prévia e expressa autorização da SSPJ/GO, a licitante vencedora poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, como única responsável diante da SSPJ/GO, subcontratar parte do serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas;
- 6.11.2. Havendo subcontratação, deverá ser demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da licitante vencedora, que executará, por seus próprios meios, a parte principal dos serviços de que trata este projeto básico, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados;
- 6.11.3. Poderá ser permitida a subcontratação de serviços referentes à: obras civis, lançamento de cabeamentos, montagens diversas e energização dos equipamentos em campo;
- 6.11.4. A assinatura do contrato caberá somente à licitante vencedora, por ser a única responsável diante da SSPJ/GO, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes deste projeto básico;
- 6.11.5. A licitante vencedora responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
- 6.11.6. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a SSPJ/GO e a licitante vencedora, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a SSPJ/GO e a subcontratada, inclusive no que diz respeito à medição e pagamento direto a subcontratada.

#### 6.12. **Do Regime de Reversão**

- 6.12.1. Quando da extinção do contrato reverterão automaticamente a SSPJ/GO os bens vinculados ao contrato, assim considerados os bens pertencentes ao patrimônio da licitante vencedora e que sejam indispensáveis à continuação do serviço (Subitens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13 e 16 do Item 3 – “QUANTITATIVO MÍNIMO” do Anexo I deste Termo de Referência); excluindo desta obrigatoriedade, todos os equipamentos, cabeamentos, insumos, ativos e passivos relativos à rede óptica – equipamentos inerentes ao funcionamento da Fibra óptica para interligação das câmeras com o CCO;
- 6.12.2. Até 30 (trinta) dias após o advento da extinção do contrato será procedida uma vistoria dos bens que a integram e lavrado um Termo de Reversão dos Bens, com indicação detalhada do estado de conservação dos mesmos, facultado o acompanhamento por representantes da licitante vencedora;
- 6.12.3. A licitante vencedora se obriga a entregar os bens reversíveis em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção; ressalvado o desgaste normal resultante do seu uso;
- 6.12.4. Os bens reversíveis serão transferidos a SSPJ/GO livres de quaisquer ônus ou encargos;



- 6.12.5. A reversão dos bens, ao final do prazo contratual, será feita sem indenização, ressalvado o disposto abaixo;
- 6.12.6. Somente caberá indenização em favor da licitante vencedora caso existam, ao final do contrato, bens ainda não integralmente amortizados, nos termos do contrato ou adquiridos antes da assinatura do contrato, sempre com o objetivo de garantir a continuidade e a atualidade do serviço.

### 6.13. Do Pagamento e Reajustes

- 6.13.1. O pagamento será efetuado em 48 (quarenta e oito) parcelas. As parcelas serão pagas em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela SSPJ-GO da Nota Fiscal/Fatura correspondente; devidamente atestada pelo setor competente:
- 6.13.1.1. As 4 (quatro) parcelas iniciais serão referentes a entrega dos materiais e da implantação do sistema de vídeo-monitoramento, e não podem ser superiores as demais.
- 6.13.2. O reajuste se dará conforme descrito no contrato.

## 7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Vide Anexo I – Termo de Referência, onde estão definidos os requisitos mínimos necessários para a aceitação da solução e Locais de Instalação, onde estão definidos os locais de instalação das câmeras e da Central de Controle e Operação.

## 8. CONCLUSÃO

Com a implementação de um projeto que exerce grande influência sobre sentimentos e fatos que, infelizmente, não contam com registros precisos para a obtenção de indicadores confiáveis, faz-se necessário o registro de benefícios que certamente serão obtidos.

A experiência de sucesso vivida no projeto anterior de monitoramento urbano de regiões comerciais da cidade de Goiânia possibilitou a identificação de diversos aspectos positivos agregados a este serviço, dentre eles, destacamos os seguintes:

- Integração, agilidade e coordenação de procedimentos policiais, através dos mecanismos eletrônicos e visuais fornecidos pelo sistema;
- Melhoria da qualidade do serviço policial através de uma atuação preventiva, antecipando a prática do delito;
- Resposta imediata a prática de crimes, através da atuação rápida, verificando a autoria de delitos e a melhor solução;
- Aumento da segurança subjetiva da população, pela presença real dos “olhos da polícia” através das câmeras instaladas;
- Aumento do fluxo de pessoas nas regiões centrais para compras, lazer e cultura;
- Crescimento da economia local;
- Otimização dos recursos disponíveis para o policiamento nas áreas monitoradas;
- Disponibilização de evidências materiais que auxiliem nos procedimentos investigativos e judiciais;
- Auxílio na administração de tráfego.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. PREMISSAS

Este termo de referência contempla a elaboração do projeto executivo, do fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção e assistência técnica de todos os softwares, equipamentos e edificações que compõe o sistema de Vídeo Monitoramento a ser instalado nas vias públicas da Cidade de Goiânia através da Secretaria da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás.

Este projeto propõe à locação de serviços de monitoramento de imagens em vias públicas, através da implantação de sistema composto por 70 câmeras de alta definição (CFTV-IP). O sistema de Vídeo Monitoramento a ser instalado deve contemplar a utilização de solução de transmissão de dados via fibra óptica, fornecimento de toda infraestrutura necessária para fixação das câmeras em campo, equipamentos ativos de rede, conversores de mídia, servidores e software de gerenciamento e gravação de imagens, estações de trabalho, sistemas operacionais, infraestrutura da Central de Controle e Operação (CCO), custos com concessionárias de energia, custos com locações de espaços/estruturas, bem como os serviços de mão de obra especializada para instalação, configuração, assistência técnica e manutenção dos equipamentos.

A eventual licitante vencedora deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, o projeto executivo contendo o dimensionamento e posicionamento de todos os componentes (câmeras, ativos, cabeamento, edificações, etc.) em planta, memorial descritivo, com fotografias dos locais visualizados, além de diagramas de blocos do sistema. Deverá apresentar também, lista completa de equipamentos necessários à implementação total da solução.

É responsabilidade da licitante vencedora, a aprovação dos projetos de lançamento de fibras ópticas metropolitanas, bem como na contratação de energia elétrica para atendimento às câmeras e objeto deste termo de referência, junto à concessionária de energia elétrica local.

Todos os equipamentos que serão fornecidos deverão contar com infraestrutura elétrica com alimentação ininterrupta (nobreak) com captação de energia da rede elétrica diretamente da rede de baixa tensão da concessionária de energia elétrica local.

As imagens serão visualizadas e gravadas no Central de Controle e Operação, que será localizado na sede da Secretaria da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás, conforme descrito no Anexo I – Locais de Instalação, no qual a licitante vencedora deverá providenciar e arcar com toda infraestrutura de alvenaria, elétrica, iluminação, rede de dados estruturada, climatização, mobília, decoração e equipamentos para operacionalização do mesmo.

As imagens das câmeras de monitoramento urbano, atendidas através de solução de transmissão de dados por fibra óptica deverão ser armazenadas no padrão de compressão de imagens H.264 com 07 (sete) frames por segundo com taxa de compressão de, no máximo, trinta por cento (30%), em resolução máxima permitida pela câmera. A visualização deverá ser efetuada em, pelo menos, 20 (vinte) frames por segundo em resolução máxima permitida pela câmera.

A Central de Controle e Operação (CCO) será responsável pelo controle e gestão de acesso, sobre todas as câmeras e imagens capturadas. O CCO deverá comportar toda a infraestrutura direta e indireta necessárias ao monitoramento e armazenamento das imagens geradas pelas 70 (setenta) câmeras a serem fornecidas. O CCO deverá ser dimensionado e devidamente equipado para abrigar 07 (sete) estações de operação/monitoramento do tipo “workstations” e 01 (uma) estação de coordenação, incluindo mobiliário e infraestrutura para todo ambiente conforme normas estabelecidas.



As 70 (setenta) câmeras de monitoramento IP, contempladas neste termo de referência, deverão ser instaladas em postes e deverão ser do tipo dome móvel PTZ, conforme especificação deste Termo de Referência.

As câmeras deverão ser posicionadas para visualizar locais de grande fluxo de pessoas e/ou áreas críticas de segurança – tais como: vias públicas, cruzamentos, áreas externas de bancos, grandes lojas, estabelecimentos de ensino, pontos de parada dos sistemas de transporte público, escolas públicas estaduais, etc. Além de áreas com alta incidência de crimes, definidas pela da Secretaria da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás.

As câmeras deverão ser colocadas em modo de ronda contínua, abrangendo 360º de cobertura, com ênfase em locais de interesse. O modo de ronda deverá ser interrompido sempre que um operador iniciar o controle através de joystick, retornando ao modo de ronda em tempo programável após a intervenção do operador.

Estas câmeras poderão suportar alarmes e sensores externos conectados diretamente na câmera, que possibilitarão captar imagens de eventos que não se encontravam no campo visual do operador. As câmeras deverão possibilitar a configuração de agendamento para tomada de ações em resposta a eventuais alarmes, bem como, configurar a qualidade das imagens independentemente para cada visualização ou gravação.

Com o objetivo de evitar que as variações das condições ambientais (nebulosidade, temperatura, chuvas, posição do sol, nível de iluminação, etc.) provoquem alterações e ou interferências significativas na qualidade das imagens enviadas aos monitores, às câmeras deverão ser dotadas de circuitos e recursos capazes de minimizar essas variações e efetuar, automaticamente, as correções e equalizações necessárias para melhorar a qualidade da imagem.

As imagens captadas por todas as câmeras contempladas neste projeto deverão ser monitoradas no CCO, aonde os sinais provenientes das câmeras chegarão através da solução de transmissão de dados via rede de fibra óptica utilizando o protocolo TCP/IP. A visualização das imagens capturadas pelas câmeras será efetuada pelos operadores nos monitores LCD de 22 polegadas que serão instalados nas estações de monitoramento. Caso o operador identifique uma ocorrência policial, o mesmo deverá marcar a imagem por meio de click do mouse na imagem, desse modo à imagem da câmera selecionada poderá a critério do coordenador, ser projetada em solução de visualização de imagens do tipo vídeo wall.

A licitante vencedora deverá prover a infraestrutura necessária, para a instalação das estações de monitoramento e coordenação. Desta forma, todo o mobiliário técnico, incluindo as mesas, cadeiras executivas, joysticks e demais periféricos, além dos suportes para instalação dos monitores serão fornecido pela própria licitante vencedora.

A solução de monitoramento e gravação deverá ser composta de hardware e software. A solução contemplada neste projeto deverá ser composta por 02 (dois) servidores de gravação das imagens para redundância e software de monitoramento e gravação. Os servidores de gravação das imagens serão responsáveis por receber os pacotes de vídeo provenientes das câmeras IP, armazenando e disponibilizando as informações quando forem solicitadas pelos usuários do sistema.

## **2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **EQUIPAMENTOS CCO**

#### **ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA MONITORAMENTO**

1. Deve ser um equipamento do tipo que permite monitoramento de CFTV de alta definição;
2. Deve suportar até dois monitores de alta resolução;
3. Deve conter o software “cliente” de monitoramento pré-carregado no disco rígido da máquina;



4. Deve vir acompanhada de teclado, mouse e cabo de energia;
5. Deverá ser do tipo desktop;
6. Compatível com Microsoft Windows XP Professional ou superior de 64 bits;
7. Processador QuadCore;
8. Possuir uma placa de rede com 01 porta RJ-45 de 01 Gigabit Ethernet (1000Base-T);
9. Possuir duas saídas de vídeo ativas;
10. Possuir DVD-R/RW;
11. Entrada de energia de 100 a 240 VAC, 50/60 Hz, autocomutável;
12. Fonte de alimentação individual não redundante;
13. A estação de trabalho deverá ser do mesmo fabricante do servidor ou de grandes fabricantes no mercado que possuam garantia e suporte total on-site no mínimo de 02 (dois) anos em todo o território brasileiro. Não serão aceitos servidores montados em gabinetes e sem procedência.

#### MONITOR LED PARA ESTAÇÃO 22"

14. Possuir tela LED de 22 polegadas;
15. Deve possuir resolução de no mínimo, 1920 x 1080 @ 120 Hz;
16. Deve possuir contraste dinâmico de 20000:1;
17. Deve possuir brilho de no mínimo de 350 cd/m<sup>2</sup>;
18. Deve acompanhar suporte para mesa;
19. Formato Widescreen 16:9;
20. Deve possuir 01(uma) entrada vídeo composto, 01(uma) entrada vídeo componente, 01(uma) entrada RF (PC), 02(Duas) entradas HDMI e 01 (uma) entrada USB;
21. Deve possuir fonte de alimentação bivolt;
22. Deve possuir garantia mínima de 02 (dois) ano no Brasil;

#### JOYSTICK PARA COMANDO DAS CÂMERAS

23. Deverá possuir jog/shuttle, com: 38 teclas iluminadas, campainha de alarme, deverão permitir o gerenciamento de aplicativos a partir de um PC, através da conexão USB;
24. Deverá ser alimentado por USB e por apenas um cabo;
25. Deverá possibilitar o uso do teclado de forma intuitiva, possibilitando personalização das legendas no teclado: o usuário deverá facilmente personalizar as teclas do painel de impressão para folhas pré-cortadas;
26. Deverá permitir ser invertido de modo que ambos (destros e canhotos) possam utilizar todas as funções com facilidade;
27. Deverá permitir uma manipulação confortável e intuitiva de aplicações para CFTV usando o PC;
28. Perfeita integração com os sistemas de vídeo vigilância;
29. Compatível com Windows™ XP ou superior;
30. EN55022 Class B, EN50130-4, EN61000-6-3, EN60950-1;
31. FCC part 15 Class B;
32. Garantia mínima de 02 (dois) anos.

#### SOFTWARE DE MONITORAMENTO E LICENÇAS PARA VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS

33. O software de gerenciamento de vídeo deverá ser o sistema de controle e gravação, pré-carregado em um servidor que possibilite o armazenamento das imagens de forma configurável;
34. O software de gerenciamento de vídeo deverá estar disponível no idioma português;
35. Permitir que as aplicações dos softwares de servidor e clientes possam ser instaladas no mesmo computador físico e/ou para ser instalado e executado em computadores separados;
36. Suportar armazenamento síncrono de vídeo e áudio;
37. Suportar compressões MJPEG, MPEG-4 e H.264;
38. Permitir a redução da largura de banda necessária pelo cliente e apenas transmitir o que é necessário para visualizar o fluxo de vídeo em qualidade requisitada;
39. O software de gerenciamento de vídeo deverá oferecer suporte à gravação e gerenciamento de vídeo e fontes de áudio, incluindo câmeras HD IP, no mínimo, de 01 (um) Megapixel a 08(oito) Megapixels;



40. O software de gerenciamento de vídeo deverá oferecer suporte à gravação e monitoramento de streams de vídeo e áudio a partir de fontes com largura de banda de até 90 Mbit/s, taxa de quadros de até 60 fps e resolução de vídeo de até 16MP (4872x3248);
41. Não deverá limitar a capacidade de armazenamento e deve permitir upgrades de capacidade de gravação;
42. Ter assinatura digital de vídeo e áudio gravados usando criptografia de 256 bits, para que o vídeo possa ser autenticado para fins comprobatórios;
43. Transmitir com segurança todos os dados de comando e controle via TCP/IP usando chaves de criptografia baseada em SSL para evitar a espionagem ou violação;
44. O software de gerenciamento de vídeo deverá suportar integração com plataformas de controle de acesso;
45. Deverá proporcionar o mecanismo de alarmes individuais, que podem ser pré-selecionado e configurado para ser monitorado e, por sua vez, desencadear operações de vídeo de eventos dirigidos;
46. Ser capaz de ser atualizado a partir de uma versão para outra sem ter de desinstalar a versão anterior;
47. Detectar automaticamente se o firmware de vídeo ou fonte de áudio está desatualizado em relação ao atual do software instalado e atualizá-lo;
48. Detectar automaticamente se o software “client” está desatualizado em relação ao software instalado no servidor e atualizá-lo;
49. Funcionar como um serviço configurado para iniciar automaticamente quando o servidor ou estação de trabalho estiver ligado e automaticamente recuperar de falha ou tentativa de adulteração;
50. Permitir a administração do sistema, vídeo ao vivo e gravados, e monitoração de áudio, tudo em um único aplicativo “client” que pode estar localizado em qualquer ponto da rede;
51. Deverá fornecer a capacidade de criar uma conexão de failover (contingência) para um vídeo ou uma fonte de áudio. Pois caso o NVR em que o vídeo ou fonte de áudio que está conectado ficar off-line, automaticamente, o NVR de failover (contingência) assumirá a conexão;
52. Deverá fornecer administração de todas as conexões do sistema de uma única janela;
53. Deve detectar se o sinal de vídeo ou áudio é perdido e alertar o administrador do sistema;
54. Deverá fornecer a capacidade de renomear todas as fontes de vídeo e áudio e NVRs;
55. Gravar vídeo e áudio baseado em um programa de gravação que pode ser definida individualmente para cada fonte de vídeo. O calendário será criado, preferencialmente, com os seguintes parâmetros:
  - 55.1. Modo de Gravação
  - 55.2. Contínuo
  - 55.3. Movimento
  - 55.4. Entradas Digitais
  - 55.5. Alarmes
  - 55.6. Data e Hora
  - 55.7. Diário
  - 55.8. Semanal
56. Deverá fornecer a capacidade de disparar manualmente a gravação;
57. Deverá realizar a detecção de movimento em cada fonte de vídeos individuais, com ajustes de sensibilidades, e zonas de detecção;
58. Fornecer a capacidade de reduzir a taxa de imagens de vídeo gravadas ao longo do tempo, como um meio de aumentar tempo de gravação. Essa configuração pode ser configurada separadamente para cada fonte de vídeo;
59. Realizar o gerenciamento dinâmico de largura de banda para garantir que a largura de banda total não sobrecarregue o sistema;
60. Autenticar os usuários antes de conceder acesso ao sistema. Os direitos de acesso para cada usuário devem ser capazes de ser definido individualmente para cada usuário, e deverá incluir preferencialmente:
  - 60.1. Visualizando imagens ao vivo
  - 60.2. Usando os controles PTZ
  - 60.3. Bloquear controles PTZ
  - 60.4. Acionar a gravação manual



- 
- 60.5. Visualizando imagens gravadas
  - 60.6. Exportando imagens
  - 60.7. Backup das imagens gravadas
  - 60.8. Configurando câmeras e NVRs
  - 60.9. Criação e modificação de usuários e grupos
  - 60.10. Acesso aos vídeos individuais e fontes de áudio
  - 60.11. Conexão com Activity Directory - AD.
61. Deverá fornecer a possibilidade de agendar backups de vídeo gravado com eventos associados a uma pasta local ou unidade de rede mapeada;
62. Fornecer a capacidade de enviar e-mail aos administradores do sistema quando um evento ou erro da saúde do sistema ocorrer;
63. Deverá manter um log de eventos preferencialmente para os seguintes eventos:
- 63.1. Login de usuário(s)
  - 63.2. Logout de usuário(s)
  - 63.3. Início de movimento
  - 63.4. Final de movimento
  - 63.5. Entrada de alarme ativado
  - 63.6. Entrada de alarme desativado
  - 63.7. Câmera desligada inesperadamente
  - 63.8. Sinal de vídeo perdido
  - 63.9. Sinal de vídeo recuperado
  - 63.10. Gravação interrompida
  - 63.11. Gravação reiniciada
  - 63.12. Atualização do firmware iniciado
  - 63.13. Atualização de firmware com sucesso
  - 63.14. Falha de atualização do firmware
  - 63.15. Licença do Centro de Controle expirada
  - 63.16. Licença do Centro de Controle expirada recentemente
  - 63.17. Centro de Controle de Servidor iniciado
  - 63.18. Centro de Controle de Servidor desligando
  - 63.19. Centro de Controle desligado do servidor incorreto
  - 63.20. Banco de dados com pouco espaço de disco
  - 63.21. Banco de dados perdidos
  - 63.22. Banco de dados recuperados
  - 63.23. Falha na entrega do Email
  - 63.24. Centro de Controle com poucos recursos
  - 63.25. Erro de Conexão a Rede
  - 63.26. Interface de rede removida
64. Ter a capacidade para executar qualquer uma das seguintes ações em resposta a qualquer dos eventos listados acima:
- 64.1. Notificação de ações do usuário
  - 64.2. Apresentação de mensagem na tela para os usuários
  - 64.3. Enviar um e-mail
  - 64.4. Ações de Monitoramento
  - 64.5. Iniciar streaming de vídeo
  - 64.6. Ações de dispositivos
  - 64.7. Reboot de câmera
  - 64.8. Ativar saída de alarme
  - 64.9. Ações do PTZ
  - 64.10. Fazer ronda
65. Deverá suportar, no mínimo, a seguinte lista de protocolos de PTZ:
- 65.1. American Dynamics
  - 65.2. Kalatel ASCII
  - 65.3. Pelco D
  - 65.4. Pelco P



66. Suportar o recurso de alterar as configurações de exposição, Iris, filtro IR, foco, compensação de luz de fundo, ganho, prioridade e balanço de branco de uma fonte de vídeo;
67. Ter o recurso de adicionar zonas de privacidade a uma fonte de vídeo para bloquear áreas não desejadas no campo de visão da imagem;
68. Deve suportar o recurso de ajustar um limite máximo de largura de banda transmitida para a aplicação cliente, a partir da aplicação servidor;
69. Suportar o recurso de salvar e restaurar o layout de janelas;
70. Poder importar e exportar configurações cliente como mapas, visualizações e páginas web;
71. Suportar o recurso de mostrar as seguintes informações sobre a imagem:
  - 71.1. Nome da câmera
  - 71.2. Localização da câmera
  - 71.3. Tempo decorrido
  - 71.4. Indicador de gravação
  - 71.5. Setas PTZ
  - 71.6. Atividade de movimento
72. Suportar a criação de layouts ilimitados de visualização de vídeos;
73. Deve suportar o recurso de arrastar e soltar uma fonte de vídeo para uma janela, a partir de um organograma das fontes de vídeo conectadas ao sistema, seja vídeo e áudio ao vivo ou gravado;
74. Suportar controle mecânico de pan-tilt-zoom, Iris e foco bem como definição de presets e padrões;
75. Suportar navegação de vídeo e áudio gravado via calendário, linha do tempo ou eventos;
76. Mostrar uma linha do tempo que mostre todas as fontes de vídeo conectadas com seus respectivos eventos e movimentos gravados;
77. Criação de marcadores para vídeo e áudio gravado, mostrar marcadores na linha do tempo e buscador de marcadores;
78. Ter pesquisa de vídeo gravado baseado em movimento em áreas definidas pelo usuário (pesquisa de pixel);
79. Pesquisar vídeo gravado baseado em tempo, data, fonte de vídeo e região da imagem, mostrando os resultados em uma série de imagens de amostra;
80. Permitir exportar vídeo gravado pelo menos nos seguintes formatos:
  - 80.1. Nativo
  - 80.2. JPEG
  - 80.3. AVI
81. Deve suportar o recurso de fotografar (snapshot) uma imagem ao vivo ou gravada e exportá-la do sistema.

#### SERVIDOR DE BANCO DE DADOS E UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

82. O sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente servidor;
83. Deve ser capaz de gravar a uma taxa de até 256 Mbit/s por servidor;
84. Os gravadores deverão possuir fonte de alimentação redundante e HDs "Hot Swaps". Devem ser projetados para instalação em racks padrão 19";
85. Cada servidor deve possuir seus HDs em RAID 5, permitindo que, mesmo na falha de um HD em cada servidor, não haja perda de imagens gravadas;
86. O servidor NVR especificado deverá ser projetado para alcançar o mais alto desempenho em processamento de vídeo digital de alta resolução;
87. Deverá Integra-se com o sistema de vigilância em alta definição especificado neste projeto e deverá ser escalonável;
88. Deverá vir acompanhado neste hardware, o software de gerenciamento de vídeo de alta definição pré-carregado e totalmente configurado;
89. O software deve suportar até 30 quadros por segundo por canal de câmera independente da resolução, limitado ao processamento da máquina;
90. Discos de gravação configurados em RAID5;
91. Capacidade de armazenamento global mínima de 25TB de imagens;
92. Discos de gravação e fontes de alimentação hot-swappable;



93. Deverá administrar todos os usuários cadastrados no sistema, permissões, senhas e privilégios de todos os dispositivos do sistema como transmissores de vídeo, gravadores de vídeo, consoles operacionais e consoles de programação;
94. Deve administrar e arquivar todos os logs de eventos, erros e alarmes do sistema;
95. Deve suportar arquitetura UPnP;
96. Deve funcionar como servidor DHCP, suportando dinamicamente adições dos equipamentos na rede;
97. Deve funcionar como Servidor NTP do sistema (System Time Server);
98. Deve ser totalmente integrado a receber e armazenar sinais de sistemas de transmissão de vídeo através de canal TCP/IP;
99. Deve gravar streaming de vídeo H264 e MJPEG;
100. Deverá possuir no mínimo 04 portas de rede Gigabit Ethernet com porta RJ45 (1000BaseT);
101. O servidor poderá ser do mesmo fabricante das câmeras e/ou de grandes fabricantes no mercado que possuam garantia e suporte total on-site no mínimo de 02 (dois) anos em todo o território brasileiro. Não serão aceitos servidores montados em gabinetes e sem procedência. O tempo de reposição deverá ser de no máximo 24h em caso de falhas.

#### SOLUÇÃO DE PAINEL DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS

102. Através desta solução, os operadores das estações de trabalho do CCO, poderão manipular o vídeo wall de forma a projetar em seus monitores qualquer imagem das câmeras em campo ou gravadas no NVR, através de janelas customizadas;
103. Os monitores que deverão compor o vídeowall deverão utilizar tecnologia LCD, disponibilizando imagens em alta resolução (1920 x 1080 pixels, 60 Hz);
104. Os monitores deverão ser do formato "Widescreen" 16:9;
105. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) monitores;
106. Deve possuir capacidade de expansão;
107. Deve possuir contraste dinâmico mínimo de 3500:1;
108. Deve possuir brilho de mínimo de 500 cd/m<sup>2</sup>;
109. Os monitores do vídeo wall deverão possuir tela ativa com dimensão mínima de 50";
110. Os monitores do vídeo wall deverão possuir interfaces VGA, DVI, HDMI, RS-232 e S-video;
111. Os monitores deverão possuir sistema de resfriamento próprio silencioso e serem alimentados por tensão 110 a 240 VAC, 50/60 Hz;
112. O controlador deverá ser dimensionado de forma a atender todas as conexões de vídeo dentro do CCO;
113. O controlador de vídeo wall deverá ser projetado para instalação em racks padrão 19" do tamanho 4U's;
114. O controlador de vídeo wall deverá possuir processador Quad Core;
115. Deverá possuir memória principal de 04 GB;
116. Deverá possuir disco rígido de capacidade mínima de 500 GB, redundante em RAID1;
117. Possuir conexão de rede Gbit/s;
118. Possuir fonte de alimentação redundante 100 a 240 VAC, 50/60 Hz, auto comutável;
119. A solução de vídeowall deve ser fornecida com todos os equipamentos necessários para seu perfeito funcionamento; tais como suportes para montagens dos monitores na parede, cabos, demais acessórios e softwares operacionais;
120. A solução deve ser projetada para operar de forma ininterrupta, 24/7, com garantia e suporte total on-site no mínimo de 02 (dois) anos;

#### SWITCH CENTRAL

121. O switch de chassis deve ser projetado e fornecido com kit completo para instalação;
122. Backplane passivo, com suporte até 384Gbit/s non-blocking;
123. Chassis deve suportar até 192 portas 1Gbit/s SFP;
124. Possibilitar entrada redundante de alimentação AC (100V – 240V) ou DC (36V a 72V);
125. Deve permitir empilhamento realizado por caminhos redundantes bidirecionais, de forma que a interrupção de uma conexão de stack ou desligamento de uma unidade não cause a ruptura do conjunto;



126. Deve suportar roteamento estático e dinâmico. A implantação de serviços TLS (Serviço LAN Transparente) deve ser possível através da construção de L2 VPN over MPLS;
127. O equipamento deve possuir interface de linha de comando com auxílio automático na sintaxe de comando e parâmetros, acessível através de SSH, Telnet e Console RS232;
128. Deve disponibilizar também Web Server interno com SSL, agente SNMPv1, v2 e v3;
129. Deve permitir a criação de listas de controle de acesso (ACLs) complexas, com múltiplos parâmetros de comparação e ação, que permitem a modificação, encaminhamento, descarte ou priorização de pacotes;
130. Deve possuir ferramentas para diagnóstico de rede e infraestrutura de cabeamento. Deve ser possível testar eventuais descontinuidades ou curtos em cabos, mostrando a distância aproximada do problema. Deve possuir também a função de monitoramento de portas ou de fluxo de pacotes, redirecionando o tráfego para uma porta específica;
131. Para implementação de QoS o equipamento deve possuir no mínimo 04 (quatro) filas por porta, com algoritmos de priorização que permitem definir que determinado fluxo de dados sempre terá prioridade, configurar pesos para cada fila, definir taxas mínimas de encaminhamento;
132. Deve apresentar mecanismos que garantam segurança na operação e manutenção da planta instalada. Além da utilização de criptografia nos protocolos de comunicação, deve ser possível especificar através de filtros quais máquinas da rede podem acessar os equipamentos administrativamente;
133. Deve possibilitar a construção de LAN's virtuais na totalidade de 4.096 VLAN's definidas na norma IEEE 802.1Q simultaneamente, oferecendo ainda a funcionalidade de "doubletagging" (Q-in-Q), permitindo a criação de serviços TLS.

#### SWITCH DE INTERLIGAÇÃO

134. Deve ser projetado e fornecido com kit completo para instalação em rack padrão 19";
135. Deve possuir no mínimo 24 portas Fast Ethernet 10/100Base-TX e 4 portas Gigabit Ethernet combo (1000Base-X ou 10/100/1000Base-T);
136. Capacidade de empilhamento de até 08 (oito) equipamentos;
137. Possibilitar entrada redundante de alimentação AC/DC;
138. O equipamento deve possuir interface de linha de comando com auxílio automático na sintaxe de comando e parâmetros, acessível através de SSH, Telnet e Console RS232;
139. Deve permitir a criação de listas de controle de acesso (ACL's) complexas, com múltiplos parâmetros de comparação e ação, que permitem a modificação, encaminhamento, descarte ou priorização de pacotes;
140. Deve possuir ferramentas para diagnóstico de rede e infraestrutura de cabeamento. Deve ser possível testar eventuais descontinuidades ou curtos em cabos, mostrando a distância aproximada do problema. Deve possuir também a função de monitoramento de portas ou de fluxo de pacotes, redirecionando o tráfego para uma porta específica;
141. Para implementação de QoS o equipamento deve possuir no mínimo 04 (quatro) filas por porta, com algoritmos de priorização que permitem definir que determinado fluxo de dados sempre terá prioridade, configurar pesos para cada fila, definir taxas mínimas de encaminhamento;
142. Deve possibilitar a construção de LAN's virtuais na totalidade de 4.096 VLAN's definidas na norma IEEE 802.1Q simultaneamente, oferecendo ainda a funcionalidade de doubletagging (Q-in-Q), permitindo a criação de serviços TLS.

#### RACK 42U PARA EQUIPAMENTOS DO CCO

143. Deve cumprir a norma EIA310-D;
144. Construção em perfis 19 polegadas tipo M, extremamente reforçados, com diversos pontos de fixação por perfil, compatíveis com os servidores comercializados no mercado, ajustáveis na profundidade sem uso de ferramentas;
145. Espaço para interconexões, frente 85,5mm;
146. Capacidade de carga mínima de 400kg quando acoplados, incluso o peso do rack;
147. Capacidade de proteção IP20;
148. Teste de Vibração de acordo conforme MIL-STD 810 E;
149. Teste de Grau de Proteção IP conforme DIN 40 050/IEC 529;
150. Aterramento VDE 0100 T54;



151. Estrutura básica em alumínio extrudado e polido;
152. Cantoneiras em alumínio fundido;
153. Deve acompanhar 02 (dois) pares de perfis 19" tipo M de aço 1.5mm eletrozincado e marcação das posições dos Us
154. 02 (duas) portas perfuradas de aço 1mm com reforços, 03 (três) dobradiças de zamak com abertura de 180°, blende decorativo (frontal somente), maçaneta escamoteável com chave, e 04 (quatro) pontos de travamento na altura;
155. Teto com flanges para entrada de cabos laterais, flanges para instalação opcional de ventiladores, e perfurações para ventilação natural;
156. Pés niveladores com capa de borracha;
157. Fechamentos do gabinete com pintura eletrostática em Preto RAL9011 texturizado;
158. Tampa lateral lisa "quick-fix"; saque rápido sem uso de ferramenta.

#### CABO CATEGORIA 6 UTP CMR

159. Condutores de cobre rígidos com isolamento em polietileno de alta densidade, com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões categoria 6, descrito na EIA/TIA 568-B;
160. Possuir construção reunindo 04 (quatro) pares de condutores em capa de PVC com classificação UL, Certificação ETL e ANATEL;
161. Atender à normativa ANSI/tia/eia 568-B.2-1 da categoria 6, NEMA WC 63/66, ANSI/ICEA S-90-661, ISO/IEC 11801 classe E e verificação por terceira parte sobre solicitações de desempenho do fabricante;
162. Possui Sistema de "tracking" incorporado ao produto a ser fornecido para levantamento do "relatório de teste" realizado em fábrica, e este deverá ser disponibilizado "online" no website do fabricante;
163. O fabricante deve possuir Certificação RoHS para sua (as) unidade (s) fabril (s);
164. Deve suportar aplicações em "BroadbandVideo", Gigabit Ethernet, 155 Mbit/s ATM, 100 Mbit/s TP-PMD/CDDI e Fast Ethernet;
165. Capa em PVC, com marcação de comprimento indeletável em espaços inferiores a 01 (um) metro, viabilizando uma contagem exata da metragem utilizada na instalação;
166. Resistência à tensão de tração mínima de 11kg.

#### PATCH PANEL

167. Atender aos requisitos normativos para Categoria 6 segundo as normas TIA/EIA-568.B.2.1, ISO/IEC 11801, CENELEC EN 50173-1;
168. Atender às pinagens T568A e T568B;
169. Fornecido com "labelholders" com proteção transparente e etiquetas em papel branco para facilitar a identificação;
170. Possibilitar o fácil acesso traseiro aos módulos, para eventual manutenção e substituição, por meio de acesso direto aos parafusos de fixação;
171. Atender 100% à certificação ROHS "Compliant" e possuir esta identificação impressa na caixa do acessório;
172. Possuir etiqueta adesiva UL LISTED colada ao painel, com os números das patentes aplicáveis;
173. Possuir as numerações das patentes grafadas e visíveis na serigrafia do circuito impresso onde os conectores são soldados;
174. Ser fornecido com guia traseiro metálico para facilitar o roteamento traseiro dos cabos;
175. Dimensões: 1 U de altura (43,7mm) e 19 " (482,6mm) de largura;
176. Atender aos requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D;
177. Deve ser fornecido com parafusos e arruelas para fixação;
178. Atender à FCC part 68.5 (EMI - Indução Eletromagnética);
179. Força de inserção 24 AWG = 13 a 28 libras (58-125 N);
180. Material de contato elétrico: RJ-45 em bronze fosforoso com 50 microns de polegada ou 1,27 microns de metro de ouro e 100 microns de polegada ou 2,54 microns de metro de níquel estanhado;
181. Diâmetro do conduto: de 26 a 22 AWG;



182. Força de retenção entre Jack e Plug: mínimo 133N;
183. Resistência DC: 0,1 ohms;
184. Valores operacionais de corrente: 1.5A a20 °C;
185. Frequência de operação Cat6: 250MHz;
186. Possui Certificação UL "Listed e Verified";
187. O fabricante deve possuir Certificação RoHS para sua(as) unidade(s) fabril(s);

#### PATCH CORD

188. Possuir certificação Anatel para componente;
189. Desempenho garantido para no mínimo 04 (quatro) conexões em canal de até 100 metros;
190. Deve atender as características TIA/EIA 568 B.2-1 para CAT. 6 e ISO/IEC 11.801;
191. Possuir contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro;
192. Deve ser produzido com cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel;
193. Deve possuir "boot" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho.

#### NOBREAK 10kVA

194. Deve possuir potência de 10 kVA/ 7KW e ser do tipo Monofásico;
195. Deve possuir configuração torre;
196. Deve possuir Auto-Teste de todo o sistema;
197. Deve possuir eficiência>85%;
198. Deve possuir Bypass Automático;
199. Deve possuir tensão nominal de entrada de 220V;
200. Deve possuir faixa de tensão de entrada 220/230/240V;
201. Deve possuir frequência de 50/60Hz;
202. Deve possuir faixa de frequência de 46Hz – 64Hz;
203. Deve possuir tensão de saída de 220/230/240V;
204. Deve possuir regulação de Tensão na Rede de  $\pm 1\%$ ;
205. Deve possuir regulação de Tensão na Bateria  $\pm 1\%$ ;
206. Deve possuir range do Fator de Potencia da Carga de 0.7;
207. Deve possuir Eficiência de >88%;
208. Deve possuir frequência de Saída de 50/60Hz;
209. Deve possuir bateria interna de 12V/7 Ah;
210. Deve possuir tempo de recarga de 8 a 10 Horas (90% de carga);
211. Deve possuir portas de comunicação: 1xRS232 (cabo incluso); 1xSlot de Comunicação;
212. Deve possuir (01) slot de comunicação;
213. Deve possuir software de gerenciamento de energia;
214. Deve possuir Ruído Audível de <55dB;
215. Deve possuir Temperatura de Operação 0°C a 40°C.

#### 216. EQUIPAMENTOS EM CAMPO

##### CÂMERA MÓVEL DE ALTA DEFINIÇÃO IP

217. A câmera deve ser de fabricante oficial, com protocolo nativo IP e compressão incorporada, sendo vedada a utilização de encoder em separado, e deve ser projetada para uso externo comercial/industrial;
218. A câmera deve ser baseada em componentes padrões e tecnologia de ponta, utilizando protocolos abertos e publicados, em particular a versão atual do H.264 ONVIF "Compliant";
219. Deve prover vídeo a 30 frames por segundo para todas as resoluções até 1080p (1920 x 1080p);
220. Deve possuir funções de pan e tilt e ser equipada com um conjunto óptico de, pelo menos, 20x de zoom;
221. Possuir lente auto-íris, varifocal de 4.7mm a 94 mm;



222. Possuir sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS, com varredura (escaneamento) progressiva;
223. Ser equipada com filtro IR provendo a funcionalidade de DIA&NOITE;
224. Fornecer imagens com no mínimo 0.9 lux em modo DIA e 0.05 lux em modo NOITE (Preto & Branco);
225. Possuir função panorâmica com giro contínuo infinito de 360°;
226. Possuir máscara de privacidade configurável;
227. Possuir recurso eletrônico de estabilização de imagem;
228. Possuir compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
229. Possuir resolução HDTV 1080p (1920x1080 pixels);
230. A câmera deve possibilitar padrão de compressão Motion JPEG e H.264 (MPEG-4 Part 10/AVC) obrigatoriamente;
231. Balanço de branco automático e manual;
232. Deve suportar tanto IP fixo como IP dinâmico, via servidor DHCP;
233. Possuir recurso gerenciamento de largura de banda;
234. Ter no mínimo 50 (cinquenta) posições programáveis (“presets”);
235. Ter a função de guard-tour, que permite que o dome movimente-se automaticamente entre os “presets” selecionados usando uma velocidade individual e um tempo de visualização para cada “preset”;
236. Possuir recurso de detecção de movimento;
237. Suportar no mínimo, os seguintes protocolos: Ipv4, HTTP, HTTPS, TCP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, FTP, DHCP, DNS;
238. A câmera dome deve possuir as seguintes funcionalidades de segurança: HTTPS e autenticação “digest”;
239. Acesso à web-server interno deve ser restrito por meio de usuário e senhas;
240. Registrar log de acesso dos usuários;
241. Ser fornecida com um software de gerenciamento baseado em sistema operacional que permite a configuração de endereços IP, upgrade de firmware e backup de configuração das câmeras dome;
242. Configurações específicas, incluindo endereço IP, data e hora local, funções de evento e configuração de vídeo, devem ser armazenadas em uma memória não volátil e não deve ser perdida durante uma falha de energia ou no reset por software;
243. A câmera dome deve ser equipada com uma porta Fast Ethernet 100baseTX, utilizando uma porta padrão do tipo RJ-45 e deve suportar “auto-sense” na velocidade de rede;
244. Operar em uma faixa de temperatura de -5°C a +50°C;
245. Suportar áudio bidirecional na câmera ou via módulo externo do mesmo fabricante;
246. O equipamento deverá aceitar fonte de alimentação PoE (Power Over Ethernet) IEEE 802.3at;
247. A câmera deve ter no mínimo 02 (dois) anos de garantia dada pelo fabricante e assistência técnica no Brasil reconhecida pelo fabricante e/ou efetuada pelo próprio fabricante;
248. Possuir proteção IP66, para uso externo;
249. Os itens exigidos neste edital serão testados para comprovar a veracidade das informações contidas em catálogos.

#### FONTE 24VAC -3A

250. Tensão de entrada bivolt 220/115V via chave seletora ou automática;
251. Tensão de saída 24VAC;
252. Corrente de 03 A.
253. Isolação elétrica de 10kVA;
254. Potência 1000VA;
255. Proteção dreno terra contra sobretensão;
256. Blindagem interna para isolamento eletromagnético.

#### POSTE METÁLICO

257. Estrutura em aço carbono 1020. Tubo de 4” Norma Din, e 2”1/2 (3,00mm).
258. Base de apoio na chapa ¼”;



259. O material deverá ser submetido à galvanização por método de imersão a fogo (ASTM - A 1/23/153), com espessura de 100(cem) Nicros (+/- 15%) dentro das normas ABNT;
260. Deverá possuir 09 m de altura em relação ao piso, considerando que a câmera será instalada na extremidade do braço em um suporte tipo flange em modo pendante;
261. Deverá possuir um braço para instalação de câmera que ficará instalada no mínimo a 07 m de distância em relação à base do poste, deverá possuir recurso técnico para que o braço não provoque balanço em todo o conjunto, causado por ventos e vibrações;
262. Deverá ser apresentado projeto/desenho técnico do poste implantado, que deverá ser assinado por engenheiro.

#### ITEM CAIXA DE INSTALAÇÃO

263. Categoria de proteção IP 55 ou superior;
264. Trava segurança;
265. Suporte para poste;
266. Deve suportar exposição à chuva, sol e poeira sem danificar os equipamentos internos;
267. Deve ser instalada em altura que não facilite o acesso e vandalismo da mesma;
268. Espaço para Nobreak;
269. Régua de tomadas com no mínimo 04 tomadas;
270. Acomodar protetor de surto para alimentação;
271. Calha de Alimentação com Disjuntor 16A;
272. Ter no mínimo 500x500x300mm de dimensões.

#### FIBRA ÓPTICA

273. Cabos óptico dielétricos auto sustentados de 02 (duas), 06 (seis), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis) e 72 (setenta e duas) fibras ópticas, com núcleo resistente a penetração de umidade e revestimento externo de material termoplástico
274. Revestimento primário da fibra: acrílico;
275. Elemento central: material dielétrico posicionado no centro do núcleo para prevenir os esforços de contração do cabo; empregando elemento em FRP (FiberReinforcedPlastic);
276. O núcleo deve ser protegido por um composto de geléia (núcleo geleado) ou materialshidro-expansíveis (núcleo seco) para prevenir a entrada de umidade;
277. Elemento de tração: Fibras dielétricas de aramidas aplicadas sobre o núcleo do cabo ou sobre a capa interna, quando existir, para fornecer ao cabo resistência contra os esforços de tração;
278. Temperatura de operação: -10 °C a 40 °C;
279. Atender norma ABNT-NBR 14160;
280. Possuir Certificações/Homologações ANATEL aplicáveis.

#### CABOS ELÉTRICOS 1kV, 2x2,5mm<sup>2</sup>

281. Condutor: Cobre eletrolítico nu, encordoamento classe 5, NBR NM 280;
282. Isolação: Composto termoplástico de PVC sem chumbo;
283. Enchimento: PVC sem chumbo;
284. Suas características atendem aos requisitos da NBR 7288 e NBR 7289;
285. Cobertura: Composto termoplástico de PVC livre de halogênios e metais pesados, com características de não propagação de chama, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos;
286. Isolamento elétrico: 1kV;
287. Bitola: 2x2,5 mm<sup>2</sup>;

#### PATCH CORD

288. Possuir certificação Anatel para componente;
289. Desempenho garantido para no mínimo 04 (quatro) conexões em canal de até 100 metros;
290. Deve atender as características TIA/EIA 568 B.2-1 para CAT. 6 e ISO/IEC 11.801;
291. Possuir contatos dos conectores com 50 micropolegadas de ouro;
292. Deve ser produzido com cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP certificado pela Anatel;



293. Deve possuir "boot" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho.

#### DISJUNTOR E RÉGUA DE ALIMENTAÇÃO

294. Corrente nominal: 16 A;  
295. Tensão máxima de emprego nominal  $U_e$ : 440 V CA;  
296. Tensão de isolamento nominal  $U_i$ : 500 V CA;  
297. Tensão suportável de impulso nominal  $U_{imp}$ : 6 kV;  
298. Número de pólos: 01;  
299. Curvas de disparo magnético: B;  
300. Conformidade com as normas: ABNT NBR NM 60898;  
301. Disjuntor altamente limitador, classe 03, conforme anexo ZA da norma ABNT NBR NM 60898;  
302. Acessórios: dispositivo de travamento;  
303. Capacidade de interrupção segundo ABNT NBR NM 60898: 10kA;  
304. Tensão de entrada da régua: 220 V CA;  
305. Tomadas: 05 (cinco) tomadas padrão da NBR-14136R;  
306. Capacidade de carga (Max): 10A;  
307. Cabo de alimentação: 3x1mm<sup>2</sup> de 1,5m com plugue;  
308. Acabamento: Epóxi preto texturizado.

#### ATERRAMENTO

309. Haste de aço galvanizado recoberta com cobre de diâmetro nominal de 5/8";  
310. Eletroduto galvanizado, fixado em fita de aço zincada, confeccionado em bitola de 1";  
311. Conector, curva e cabeçote para eletroduto galvanizado;  
312. Conector de bronze, "splitbolt" para cordoalha de cobre nu;  
313. Conector de bronze de furo vertical para barra de aço galvanizado;  
314. Cordoalha de cobre nu, têmpera dura, 07 fios, 50 mm<sup>2</sup>;

#### NOBREAK 1200VA

315. Deverá ser microprocessado;  
316. Deve suportar no mínimo 1200VA;  
317. Deve possuir potência de pico nominal de 600W;  
318. Deve possuir forma de onda semi-senoidal;  
319. Deve possuir auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento;  
320. Deve permitir ligá-lo mesmo na ausência de rede elétrica;  
321. Deve permitir recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado;  
322. Possuir gabinete metálico com pintura epóxi;  
323. Possuir gabinete anti-chama;  
324. Deve possuir bateria selada e a prova de vazamento;  
325. Deverá atender a norma NBR 14136 para tomadas de entrada e saída;  
326. Deverá possuir entrada bivolt 120/220V automático com saída fixa 120V;  
327. Deverá possuir chave liga/desliga;  
328. Deverá possuir proteção contra surtos de tensão;  
329. Proteção contra sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático;  
330. Possuir proteção contra descarga profunda de bateria;  
331. Deverá possuir proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor;  
332. Gerenciamento de bateria com aviso para substituição;  
333. Deve possuir peso líquido menor que 8 kg;  
334. Deve ser fornecido com garantia mínima de 02 (dois) anos.

### 3. QUANTITATIVO MÍNIMO



Esta planilha apresenta o quantitativo mínimo dos principais itens que compõem a solução de Vídeo Monitoramento Urbano a ser instalado nas vias públicas da Cidade de Goiânia através da Secretaria da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás. A quantidade apresentada aqui serve apenas como referencial mínimo para composição das propostas, no entanto, a solução deverá ser entregue em pleno funcionamento, mesmo que extrapole as quantidades mínimas apresentadas, sem qualquer aumento de custo para a contratante.

EQUIPAMENTOS/SISTEMAS/FERRAMENTAS/SERVIÇOS	QTD.
Estação de trabalho completa com OS	8
Monitor LED para estação de trabalho	8
Joystick USB para estação de trabalho	8
Servidor de gerenciamento e armazenamento de imagens	2
Software de gerenciamento de imagens com licenças para 70 câmeras	1
Solução completa de vídeo wall (monitores, un. controladora, cabos, suportes,...)	1
Switch central (com todos acessórios, ...)	1
Switch de interligação (com todos acessórios, ...)	1
Rack 42U completo para equipamentos CCO (com todos os acessórios, cabeamentos, bandejas, painéis de fechamento, exaustores,...)	1
Nobreak 10 kVA	2
Câmera CFTV IP completa (globo proteção, fonte alimentação, suporte para fixação em poste, cabos, acessórios,...)	70
Caixa de instalação para poste (todos os acessórios, disjuntor, régua, suporte para fixação em poste, parafusos, cintas de fixação,...)	70
Poste metálico completo implantado (implantação em base de concreto, infraestrutura de tubulação, aterramento completo, cabeamento, cintas de fixação, parafusos, braço de extensão para câmera,...)	70
Projeto e execução de ligação elétrica BT da CELG	70
Serviço de projeto e lançamento de fibra óptica urbana	70 km
Implantação completa do CCO	1
Equipe de manutenção de rede óptica por 48 meses	1
Equipe de manutenção de câmeras CFTV-IP por 48 meses	1
Equipe manutenção servidores e equipamentos CCO por 48 meses	1



Custos com concessionária de energia elétrica	48 meses
Custos com utilização de posteamento urbano	48 meses

Os demais itens não listados na tabela acima, sejam eles de qualquer natureza (equipamentos, softwares, sistema, insumos, ferramentas, assessorios, estruturas, mobiliário, cabeamentos, conectores, tributos, taxas, alugueis, encargos, mão de obra, ...) que sejam necessários a plena operacionalização do projeto, devem ser levados em consideração no dimensionamento das propostas e serem apresentadas, sendo de exclusiva responsabilidade da eventual licitante vencedora.

#### 4. PROVA DE CONCEITO

A licitante vencedora deverá apresentar e instalar, em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de convocação oficial pela Gerência de Informática e Telecomunicação - GIT amostra dos equipamentos que serão avaliados por meio de testes práticos para averiguação de desempenho, conforme procedimentos exigidos abaixo:

1. Estes testes serão executados pela Gerência de Informática e Telecomunicação - GIT, com o acompanhamento da licitante, após a instalação da amostra.
2. A amostra entregue para a prova de conceito deverá ser composta por: câmera IP e todos seus acessórios (fonte de alimentação, suporte para fixação em postes, cabeamentos e assessorios); caixa de proteção hermética (com todos os assessorios, nobreak, disjuntores, cabeamentos, sistema de fixação), rede de comunicação óptica (conversores de mídia; conectores, DIO, fibra óptica) e uma estação de trabalho com software para visualização das imagens.
3. A Gerência de Informática e Telecomunicação – GIT disponibilizará o ambiente físico para a instalação, testes e validação da amostra (poste para instalação do CFTV e sala com recursos para instalação da estação de trabalho).
4. Além da análise das especificações técnicas constantes neste termo de referência, serão averiguados também:
  - 4.1. Medição da taxa de atualização das imagens no software de visualização, com imagens de operação normal focalizadas pelas câmeras;
  - 4.2. Verificação da nitidez das imagens;
  - 4.3. Verificação da funcionalidade da programação do software;
  - 4.4. Qualidade de imagem visualizada no monitor;
  - 4.5. Verificação da atuação da seleção das câmeras e comandos de pan, tilt e zoom através do teclado e da estação de trabalho;
  - 4.6. Seleção de imagens a serem gravadas e monitoramento da gravação;
  - 4.7. Verificação do avanço quadro a quadro de imagens gravadas, além do sistema de busca e detecção de movimento;
  - 4.8. Verificação do sistema de transmissão de dados;
  - 4.9. Atuação de preset da câmera: velocidade, precisão.

#### LOCAIS DE INSTALAÇÃO

##### CENTRAL DE CONTROLE E OPERAÇÃO

A Central de Controle e Operação (CCO) deverá ser disponibilizada com completa infraestrutura, devidamente dimensionada e equipada para atender integralmente a demanda requerida pela SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA - SSPJ/GO. A Central de Controle e Operação será implantada em local disponibilizado pelo



CONTRATANTE em sua sede, localizada na Avenida Anhanguera, Nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

### PONTOS DE MONITORAMENTO

Segue abaixo, a localização aproximada dos 70 (setenta) pontos pré-determinados para instalação das câmeras que irão compor o Sistema de Vídeo Monitoramento Urbano de Goiânia. Os locais exatos serão definidos no momento da implantação do projeto e poderão sofrer uma variação de 30 metros dos locais pré-determinados.

Nº Ponto	Altura (m)	ENDEREÇO
1	7	Av. Goiás X Rua Dois - Setor Central
2	7	Av. Anhanguera X Rua Trinta - Setor Central
3	7	Av. Tocantins X Av. Anhanguera - Setor Central
4	7	Av. Anhanguera X Rua Oito - Setor Central
5	7	Av. Anhanguera X Av. Goiás - Setor Central
6	7	Av. Anhanguera X Rua 7 - Setor Central
7	7	Av. Anhanguera X Av. Araguaia
8	7	Av. Araguaia X Rua Três - Setor Central
9	7	Av. Anhanguera X Rua Vinte e Quatro - Setor Central
10	7	Rua Quatro X Rua Dez - Setor Central
11	7	Av. Goiás X Rua Quatro - Setor Central
12	7	Rua Quatro X Rua Seis - Setor Central
13	7	Av. Araguaia X Rua Quatro - Setor Central
14	7	Av. Goiás X Av. Paranaíba - Setor Central
15	7	Av. Goiás X Av. Independência - Setor Central
16	7	Av. Bernardo Sayão X Av. Marechal Rondon - Setor Fama
17	7	Av. Bernardo Sayão X Rua Oito - Setor Fama



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**



18	7	Av. Bernardo Sayão X Rua Dez - Setor Fama
19	7	Av. Bernardo Sayão X Rua Sete - Setor Fama
20	7	Av. Bernardo Sayão X Rua Três - Setor Marechal Rondon
21	7	Av. Bernardo Sayão X Rua "L" - Setor Marechal Rondon
22	7	Av. Bernardo Sayão X Av. Leste Oeste - Setor Marechal Rondon
23	7	Av. Bernardo Sayão X Rua Quinhentos e Dez - Setor Marechal Rondon
24	7	Av. Bernardo Sayão X "C" Quinhentos - Setor Marechal Rondon
25	7	Av. Bernardo Sayão X Rua Pouso Alto - Setor Marechal Rondon
26	7	Av. Senador Jaime X Rua Do Comércio - Setor Marechal Rondon
27	7	Rua Senador Jaime X Av. Rio Grande do Sul - Setor Marechal Rondon
28	7	Rua Senador Jaime X Av. Perimetral - Setor Marechal Rondon
29	7	Av. 24 de Outubro X Rua Senador Jaime - Setor Campinas
30	7	Av. 24 de Outubro X Rua Ipameri - Setor Campinas
31	7	Av. 24 de Outubro X Rua Benjamin Constant - Setor Campinas
32	7	Av. 24 de Outubro X Rua Quintino Bocaiúva -Setor Campinas
33	7	Praça Matriz de Campinas - Setor Campinas
34	7	Av. 24 de Outubro X Praça Joaquim Lúcio - Setor Campinas
35	7	Rua José Hermano X Rua Minas Gerais - Setor Campinas
36	7	Av. Anhanguera X Rua José Hermano - Setor Campinas
37	7	Av. Anhanguera X Rua Rio Verde - Setor Campinas
38	7	Av. Anhanguera X Rua Santa Luzia - Setor Campinas
39	7	Av. Anhanguera X Rua Pouso Alto - Setor Campinas
40	7	Av. Anhanguera X Praça "A" - Camelódromo OK - Setor Campinas
41	7	Av. Anhanguera X Praça "A" -Setor Campinas



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**



42	7	Av. Pio XII X Praça Princesa Isabel
43	7	Rua Treze X Rua Nove - Setor Aeroviário
44	7	Av. Perimetral Norte X Avenida Central – Jardim Nova Esperança
45	7	Rampa de acesso ao estádio Serra Dourada
46	7	Rua Quatrocentos e Um X Rua Um - Vila Coronel Cosme
47	7	Av. Aderup X Rua C. Sete - Em frente ao Bradesco - Vila Canaã
48	7	Av. Aderup X Av. Bartolomeu Dias - Vila Canaã
49	7	Av. 85 X T-63 - St. Bela Vista - Viaduto
50	7	Av. Independência X Av. Quinta Avenida - Vila Nova
51	7	Avenida Independência X Rua Cel. Cosme – Vila Nova
52	7	Av. Quinta Avenida X Rua Duzentos e Quinze - Vila Nova
53	7	Av. T-63 X Praça Nova Suíça
54	7	Av. T-63 X Av. Circular
55	7	Av. Castelo Branco x Av. Nazareno Roriz
56	7	Avenida Castelo Branco com Rua Santa Luzia
57	7	Av. Anhanguera com Rua Pascoal Trecídio
58	7	Praça Universitária - Próximo Reitoria
59	7	Rua 88 com Marginal Botafogo
60	7	Circular com 1ª Radial
61	7	Rua da Divisa (em frente Hípica e Campo do Vila Nova)
62	7	Avenida Sucuri vs Rua da Divisa
63	7	Avenida Meia Ponte vs Venerando de Freitas Borge
64	7	Praça em frente ao Portal Shopping – Avenida Anhanguera com Perimetral Norte
65	7	Rua CM-009 vs Rua CM-010



66	7	Av Central vs Av. Sol Nascente
67	7	Rua Mangalo, entre Rua Arco Iris e Sol Poente
68	7	Rua Sirios vs Avenida Mangalo
69	7	Avenida do Povo, entre a Rua Vm-o e Vm-n
70	7	Rua Transversal vs Avenida do Povo

### **3 - CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. – Os serviços serão executados na cidade de Goiânia.

3.2. – Os serviços, mesmo já entreguem e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

3.3 – Todos os serviços de entrega deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para a SSPJ.

### **4 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

Goiânia-Go, aos 03 dias do mês de abril de 2013.

**Cássio Oliveira Camilo**  
**Gerente de Informática e Telecomunicação**



## ANEXO II

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2013

Contrato de prestação de serviço de solução para Vídeo Monitoramento Urbano que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Segurança Pública e Justiça, e a empresa \_\_\_\_\_, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

### 1. PREÂMBULO

#### 1.1. DO CONTRATANTE

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do seu Procurador-Geral, **DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, e no CPF/MF sob o nº 354.327.211-04, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA - SSPJ/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005.

#### 1.2. DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

**2.1.** Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2013, objeto do Processo Administrativo nº. 201200016001537 de 21 de agosto de 2012, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2.011, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.



### 3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Solução para Vídeo Monitoramento Urbano para a Gerência de Informática e Telecomunicação da SSPJ, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses**, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

### 4. CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços de solução para Vídeo Monitoramento Urbano, objeto do presente contrato, e fornecerá toda a estrutura necessária à completa execução do objeto.

**Parágrafo Único** – Serviços de solução para Vídeo Monitoramento Urbano por um período de 48 (quarenta e oito) meses:

Segue abaixo a descrição detalhada do objeto:

SERVIÇOS DE SOLUÇÃO PARA VÍDEO MONITORAMENTO URBANO.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. (Meses)	QUANT. (Anos)	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Total
01	Contratação de prestação de serviço de solução para Vídeo Monitoramento Urbano na Cidade de Goiânia. Total: 70 (setenta) pontos.	48	04	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
<b>O valor mensal estimado é de R\$ XXXXX</b> (xxxxx reais)						
<b>O valor anual estimado é de R\$ XXXXX</b> (xxxxx reais)						

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Liquidar as respectivas faturas/notas fiscais relativas ao serviço realizado, de forma mensal, de acordo com as condições previamente estabelecidas.
- b) Nomear representante (Gestor do Contrato), para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela Contratada, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- c) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.
- d) Notificar a empresa, por escrito, as advertências sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades constante dos objetos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e) Fornecer elementos e dados essenciais ao bom desempenho dos serviços pela CONTRATADA



- f) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após o atesto das notas fiscais e com pontualidade, consoante às condições definidas neste instrumento contratual.
- g) A GIT deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.
- h) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos elencados nas especificações constantes no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador Geral do Estado e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) Comprovar, quando solicitado, o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.
- b) Manter, durante toda a execução do projeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como seus anexos, necessárias para que todas as tarefas e projetos acordados sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis.
- c) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto.
- d) Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o Contratante, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a Contratada de suas responsabilidades.
- e) Prestar serviços que estejam devidamente regulamentados perante as normas reguladoras da atividade.
- f) Marcar, em conjunto com o administrador/gestor, o dia e o horário do início da prestação de serviços, com antecedência de 24 horas.
- g) Responder por qualquer ato desabonador de seu quadro de pessoal em serviço, providenciando, inclusive, a imediata substituição do empregado infrator, se houver.
- h) Somente utilizar, na execução das atividades, funcionários com vínculo trabalhista com a Contratada e responder por quaisquer ônus advindos da relação de emprego.
- i) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, cópia do certificado de registro do órgão público fiscalizador de suas atividades, bem como comprovar habilitação e capacitação técnicas atualizadas.
- j) Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- k) Oferecer todas as garantias exigidas com relação ao serviço ora contratado.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado.
- m) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;



- p) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- q) Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam as suas obrigações;
- r) Executar os serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme estabelecido;
- s) Manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- t) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- u) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza imposta à CONTRATANTE, em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
- v) Reportar a Gerência de Informática e Telecomunicação – GIT imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observados na execução dos serviços contratados, causados por ações do pessoal próprio, de servidores públicos ou de terceiros;
- w) Elaborar e apresentar a Gerência de Informática e Telecomunicação - GIT, relatório de progressão das atividades executadas, contendo claramente os serviços prestados;
- x) Manter, durante a execução do projeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos, necessárias para que todas as tarefas e projetos acordados sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- y) Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;
- z) Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;
- aa) Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares da SSPJ/GO, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- bb) Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da SSPJ/GO;
- cc) Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando a Gerência de Informática e Telecomunicação - GIT os esclarecimentos julgados necessários;
- dd) Alocar os técnicos conforme especificados neste projeto nas instalações da SSPJ/GO;
- ee) Manter, em todas as fases, a gerência do projeto e tomada de decisões, inclusive sob qualquer eventualidade ocorrida;
- ff) Cumprir o cronograma físico de execução, informando prazos e atividades desenvolvidas;
- gg) Participar de todas as fases do projeto;
- hh) Garantir Suporte através de e-mail, telefônico, chat online, abertura de chamados pela web e de forma local e presencial pela fabricante do produto ou pela empresa que oferta a solução durante vigência do contrato;
- ii) Fornecer licenças, mídias e manuais necessários à instalação dos hardwares e softwares ofertados;
- jj) Disponibilizar semanalmente durante a vigência do Contrato, sem gerar ônus ao Órgão Contratante, 01 (um) técnico certificado da solução ofertada para acompanhamento da operação e esclarecimento de dúvidas, desenvolvimento de procedimentos e monitoramento da solução;
- kk) O técnico alocado deverá trabalhar no horário de 08h às 12h, e de 14 h às 18h de segunda-feira à sexta-feira, incluindo-se os feriados;
- ll) Reuniões trimestrais de avaliação e acompanhamento dos serviços de suporte;



mm) Antes da celebração do contrato, deverão ser promovidos a constituição e o registro do consórcio, nos termos de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança, estipuladas no edital, e representar as consorciadas perante o Estado de Goiás.

## 7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**7.1. DO PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua outorga pelo Procurador Geral do Estado e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

## 8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**8.1. DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício	2013	
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete da SSPJ.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	126	Tecnologia de Informação.
Programa	1121	Programa de Tecnologia da Informação e Telecomunicação.
Ação	2388	Modernização da Infraestrutura Tecnológica para as Atividades de Segurança Pública.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias Tesouro.

Conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) \_\_\_\_\_ no(s) valor(es) de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), datado(s) de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Parágrafo Único** – Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o contratante obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## 9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1. DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA pelo serviço de acordo com as quantidades solicitadas e executadas, a cada mês, conforme as necessidades da CONTRATANTE, totalizando um valor total anual de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### 9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

**9.1.1.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrealizável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.**



**9.1.1.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa.**

**9.1.1.3 – O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.**

**9.1.1.4 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.**

**9.1.1.5 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.**

**9.1.1.6 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.**

**9.1.1.7 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.**

## **9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO**

**9.1.2.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.**

**9.1.2.2 - Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.**

## **9.1.3. PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REPACTUAÇÃO**

**9.1.1.2 – Para exame de pedido de repactuação são necessários:**

- a) a apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;**
- b) demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta;**
- c) comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.**

**9.1.4 - As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão, reajuste em sentido estrito e repactuação) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011 e Nota Técnica nº 07/2011 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.**

**9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.



**9.2.1.** Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**9.2.2.** Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

**9.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9.2.4.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

**9.2.5.** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

## **10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO**

**10.1. DO VALOR CONTRATUAL:** O valor estimado mensal é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o valor total deste contrato estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **11. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**11.1. DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da lei nº 8.666/93 e Art 7º da Lei nº 10.520/2002, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

**11.2.** Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.3. DA MULTA:** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

**12.1. DA RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;

c) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

d) atraso injustificado do início da execução do contrato;

e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;

f) paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;

g) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não admitidas no edital e/ou no contrato;

h) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;

i) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

j) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

k) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

l) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

m) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

n) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;

o) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;

p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;



---

c) judicial, nos termos da legislação.

**12.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

**12.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

**12.6. A CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelos servidores \_\_\_\_\_, nomeados pela Portaria nº \_\_\_\_\_, nos termos das disposições contidas nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**14.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Alexandre Eduardo Felipe Tocantins**  
Procurador-Geral do Estado

**Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita**  
Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça

**Contratada ou Representante da Contratada**